



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

030/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Assessoria de Assuntos Estratégicos

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 380.576,77 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/06/2026** às **09 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026**

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ariele da Silva Trindade**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 25/06/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.



3.1.3 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea "i" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(s) e total para o(s) lote(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – **Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassem o valor orçado pelo Município.**

5.11 – **Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – **Forma e prazo de entrega do objeto:** a entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

5.13 – **Validade/Garantia mínima:** fornecer todos os produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

5.14 – **Local de entrega do objeto e das notas fiscais:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: PRAÇA BENEDITO VALADARES, Nº 118, CEP: 35790-207, CENTRO, CURVELO/MG, NO HORÁRIO DE 7:30 HORAS A 12H30MIN E DE 13H30MIN A 17 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. A NOTA FISCAL PODERÁ SER ENCAMINHADA POR EMAIL PARA CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.
- ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS: Situada Rua General Carneiro, nº 174, CEP: 35.790-129, bairro Centro, Curvelo/MG, horário de 07h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-2133. Email: transito@curvelo.mg.gov.br.

5.15 – **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).



7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
- b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba “Informações Complementares”, que:
 - i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
 - ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
- c) Por empresas brasileiras;
- d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea “b” e item 7.11.2, alíneas “d” e “e”, considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO



7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.



8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre com o artigo 429 da CLT;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-232

02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-734

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

*Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a



estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.14 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do Município.

23.15 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.16 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

23.17 – Fornecer todos os produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

23.18 – Entregar os objetos licitados acompanhados dos manuais de instruções em português.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

*Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	Fiscais Administrativos: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF 115.XXX.XXX-35. CONTATO: (38) 3721-4407, EMAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GERALDO MAGELA PEREIRA – CPF 475.XXX.XXX53 - (38) 3721-6981. Gestor da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS – CPF: 016.XXX.XXX.62. CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. As dúvidas/esclarecimentos podem ser enviadas ao e-mail: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.
ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Fiscais administrativos e responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: FISCAIS ADMINISTRATIVOS da Assessoria de Assuntos Estratégicos: GÍLSON ALVES DA SILVA – CPF: 607.XXX.XXX 68, CONTATO: (38) 3722-3458, E-MAIL: TRANSITO@CURVELO.MG.GOV.BR ,THIAGO CHAVES COELHO – CPF: 112.XXX.XXX-95 CONTATO: (38) 3722-2133. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO da Assessoria de Assuntos Estratégicos: DIONATA AGENOR ALVES SANTANA BRAGA - CPF 119.XXX.XXX.56, TELEFONE: (38) 3722-3458 – EMAIL: TRANSITO@CURVELO.MG.GOV.BR; ANDRÉ ALVES RIBEIRO – CPF: 781.XXX.XXX-87, CONTATO: (38) 3722-2133, E-MAIL: DEFESACIVIL@CURVELO.MG.GOV.BR. GESTOR da Assessoria de Assuntos Estratégicos: LEONARDO CARVALHAR MACIEL - CPF: 870.XXX.XXX-44, CONTATO: (38) 3721-2133, E-MAIL: GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR.

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da secretaria competente.



24.10 – Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

24.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.12 – Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata.

24.13 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.



26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ARIELE DA SILVA TRINDADE**
Data: 12/06/2026 18:40:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariele da Silva Trindade
Pregoeira

Documento assinado digitalmente
 **VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS**
Data: 12/06/2026 18:49:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gerência de Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar /2026/GLC/SEFAZ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Assessoria de Assuntos Estratégicos.

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento à fase preparatória da contratação pública prevista na Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento indispensável ao adequado planejamento da futura aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas institucionais da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo. Nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve observar compatibilidade com o plano de contratações anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação; já o § 1º do mesmo artigo estabelece que o estudo técnico preliminar integra essa etapa e deve evidenciar, entre outros elementos, a descrição da necessidade da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa das quantidades e a demonstração da solução mais adequada ao atendimento do interesse público. Assim, este documento tem por finalidade qualificar a tomada de decisão administrativa, conferir racionalidade ao processo de contratação e assegurar que a futura aquisição seja precedida de análise técnica suficiente, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2 Contextualização administrativa

A presente demanda insere-se no contexto de necessidades operacionais concretas de duas unidades da Administração Municipal de Curvelo que dependem de materiais elétricos e eletrônicos para assegurar o regular desempenho de suas atribuições. De um lado, a Assessoria de Assuntos Estratégicos necessita desses insumos para suporte às atividades vinculadas, especialmente, ao Departamento de Trânsito e ao Aeroporto Municipal, considerando o desgaste natural dos componentes existentes, a recorrência de intervenções emergenciais e a necessidade de adequações e ampliações nas instalações sob sua gestão. De outro, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo demanda tais materiais para viabilizar a infraestrutura elétrica necessária à realização de eventos oficiais, com destaque para o Forró de Curvelo 2026, além de outras instalações sob sua responsabilidade. O DFD consolidado evidencia que a insuficiência ou indisponibilidade desses materiais compromete a continuidade dos serviços, a segurança operacional e a adequada execução das atividades institucionais e dos eventos públicos, justificando a formalização de contratação planejada e estruturada.

Ressalta-se que a presente demanda não se limita à simples reposição de estoque administrativo, mas se vincula diretamente à manutenção da capacidade operacional de estruturas públicas essenciais e sensíveis, especialmente aquelas relacionadas a realização e segurança de eventos oficiais com concentração de pessoas, ao Aeroporto Municipal, a mobilidade urbana. A ausência de materiais elétricos e eletrônicos adequados pode comprometer intervenções preventivas e corretivas, gerar atrasos operacionais, ocasionar improvisações técnicas e ampliar riscos à segurança de servidores, usuários dos serviços públicos e participantes de eventos municipais.

1.3 Abrangência institucional

A abrangência institucional da presente contratação alcança, de forma direta, a Assessoria de Assuntos Estratégicos e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, bem como suas respectivas frentes de atuação impactadas pela demanda. No caso da Assessoria, a contratação atende às necessidades do Aeroporto Municipal, do Departamento de Trânsito e de demais estruturas relacionadas ao funcionamento de serviços e instalações sob sua responsabilidade. No caso da Secretaria de Cultura, a contratação atende às estruturas, instalações e eventos vinculados à pasta, especialmente aqueles associados à realização do Forró de Curvelo 2026. Trata-se, portanto, de demanda multissetorial, com reflexos sobre unidades administrativas distintas, mas convergentes quanto à necessidade de disponibilidade regular de materiais elétricos e eletrônicos para manutenção, reforço, adequação e suporte de infraestrutura, circunstância que justifica o tratamento integrado da contratação no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, I, Decreto 5.708/23)

2.1 Problema sob a perspectiva do interesse público

O problema administrativo identificado consiste na insuficiência e indisponibilidade de materiais elétricos e eletrônicos adequados para atendimento regular, seguro e tempestivo das demandas institucionais da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Sob a perspectiva do interesse público, essa insuficiência compromete a capacidade da Administração de manter, adequar, ampliar e reforçar estruturas elétricas essenciais ao funcionamento de serviços públicos e à realização de eventos oficiais. No âmbito da Assessoria de Assuntos Estratégicos, a carência desses insumos afeta atividades vinculadas ao trânsito, ao aeroporto municipal e a outras estruturas sob sua gestão, especialmente em razão do desgaste natural dos componentes existentes e da recorrência de intervenções emergenciais e adequações operacionais. No âmbito da Secretaria de Cultura, a necessidade relaciona-se à infraestrutura elétrica indispensável à realização segura e adequada do Forró de Curvelo 2026 e de demais eventos e instalações vinculadas à pasta. Trata-se, portanto, de demanda que transcende o mero abastecimento interno de almoxarifado, pois se conecta diretamente à continuidade do serviço público, à segurança das instalações e à adequada execução de ações institucionais de interesse coletivo.

No caso concreto, a necessidade revela-se ainda mais relevante porque envolve materiais diretamente relacionados à segurança elétrica, à iluminação, à alimentação de circuitos, à proteção de instalações, à substituição de componentes desgastados e ao suporte de estruturas temporárias e permanentes. A indisponibilidade desses itens pode impedir ou retardar intervenções simples, porém essenciais, como substituição de disjuntores, instalação de refletores, recomposição de cabos, adequação de pontos de energia, montagem de estruturas provisórias para eventos e correção de falhas em ambientes públicos sob responsabilidade das unidades demandantes.

2.2 Público Alvo

O público-alvo interno da contratação é composto, diretamente, pelas unidades administrativas demandantes e pelas equipes que dependem da disponibilidade desses materiais para executar suas atribuições institucionais, notadamente a Assessoria de Assuntos Estratégicos, o Departamento de Trânsito, o Aeroporto Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Também se inserem nesse universo os servidores e colaboradores responsáveis pela organização, operação, manutenção e suporte das estruturas elétricas e dos ambientes atendidos. Sob a ótica externa, o público-alvo compreende os usuários dos serviços públicos impactados, os cidadãos que utilizam ou se beneficiam das estruturas vinculadas ao trânsito e ao aeroporto, bem como a população que participa de eventos oficiais promovidos pelo Município, com destaque para o Forró de Curvelo 2026. Em síntese, embora a demanda tenha origem administrativa, seus efeitos alcançam diretamente a coletividade, na medida em que a disponibilidade dos insumos repercute sobre segurança, funcionalidade, organização e qualidade da prestação pública.

2.3 Objetivos públicos perseguidos, motivos, e justificativas da contratação

A contratação pretendida busca assegurar que a Administração Municipal disponha, de forma regular e planejada, dos insumos necessários para sustentar a operação, a manutenção, a adequação e o reforço das estruturas elétricas vinculadas às unidades demandantes. O primeiro objetivo público perseguido é garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais relacionadas ao trânsito, ao aeroporto municipal e às demais estruturas sob responsabilidade da Assessoria de Assuntos Estratégicos. O segundo objetivo é viabilizar a adequada preparação e execução de eventos oficiais promovidos pelo Município, especialmente no âmbito da Secretaria de Cultura, de modo a assegurar infraestrutura compatível com as exigências de segurança, organização e funcionalidade. O terceiro objetivo consiste em reduzir improvisações operacionais e dependência de soluções precárias ou insuficientes, elevando o padrão de conformidade técnica das instalações atendidas. O quarto objetivo é promover maior previsibilidade administrativa e melhor capacidade de resposta às demandas correntes e eventuais das unidades requisitantes. Por fim, busca-se resguardar o interesse público mediante contratação alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança, diante de uma necessidade concreta, reiterada e institucionalmente demonstrada. As justificativas documentais das unidades revelam que a demanda decorre tanto da necessidade de suprimento para estruturas permanentes quanto do aumento objetivo das necessidades operacionais e da evolução da infraestrutura dos eventos, especialmente em razão da ampliação do público, das exigências técnicas e da superação de cenários de indisponibilidade de materiais verificados em exercícios anteriores.

2.4 Impactos, riscos e consequências da não contratação

A não contratação poderá gerar impactos negativos relevantes na continuidade e na qualidade da prestação dos serviços públicos, especialmente nas atividades vinculadas ao trânsito, ao aeroporto municipal, à manutenção predial e à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal.

Entre as principais consequências, destaca-se o risco de falhas, interrupções, sobrecargas e inadequações na infraestrutura elétrica, comprometendo a segurança de servidores, usuários, prestadores de serviço e participantes de eventos públicos. A ausência de materiais adequados também pode ocasionar paralisações operacionais, aumento de custos indiretos, necessidade de aquisições emergenciais e adoção de soluções improvisadas, sem padronização técnica.

No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a não contratação poderá comprometer diretamente a preparação e execução do Forró de Curvelo 2026, prejudicando a montagem, instalação, testes e funcionamento das estruturas elétricas necessárias ao evento, com potencial impacto na segurança, iluminação e operação dos equipamentos de apoio.

Além disso, a ausência da contratação fragiliza a capacidade administrativa de atendimento tempestivo às demandas emergenciais e sazonais, reduzindo a eficiência operacional e comprometendo a adequada execução das atribuições institucionais, em desacordo com o interesse público.

Foram identificados os seguintes riscos principais:

- a) risco de desabastecimento, caso a ata não seja formalizada tempestivamente ou os itens não sejam solicitados com planejamento adequado;
- b) risco de superdimensionamento dos quantitativos, em razão da ausência de controle efetivo de consumo por unidade requisitante;
- c) risco de subdimensionamento, caso demandas emergenciais, sazonais ou decorrentes de eventos públicos não sejam devidamente consideradas;
- d) risco de fornecimento de materiais incompatíveis ou de baixa qualidade, especialmente em itens elétricos sujeitos a requisitos mínimos de segurança;
- e) risco de atraso na entrega dos materiais, com impacto direto sobre manutenções, eventos e demais atividades

operacionais;

f) risco de restrição indevida à competitividade, caso o Termo de Referência contenha especificações excessivamente restritivas ou vinculadas a marcas;

g) risco de pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com a realidade de mercado, comprometendo a estimativa da contratação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, II, Decreto 5.708/23)

3.1 Previsão no Plano Anual de Contratações

Embora o Município de Curvelo ainda não disponha de Plano de Contratações Anual formalmente consolidado e publicado em documento único, a presente contratação encontra-se prevista no planejamento administrativo das unidades demandantes, conforme demonstrado pelas requisições internas, justificativas apresentadas e pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) consolidado.

A necessidade da contratação foi previamente identificada pelas unidades requisitantes, especialmente pela Assessoria de Assuntos Estratégicos e pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, estando vinculada às demandas operacionais ordinárias e sazonais previstas para o exercício de 2026.

Dessa forma, a contratação não decorre de situação eventual ou imprevisível, mas de demanda institucional previamente planejada, compatível com o calendário administrativo, com a programação orçamentária e com a continuidade das atividades públicas desempenhadas pelas unidades envolvidas.

3.2 Alinhamento com planejamento PPA e LOA

A contratação mostra-se alinhada ao planejamento governamental e orçamentário do Município, por guardar pertinência com as ações e dotações vinculadas às unidades demandantes e por se inserir no contexto dos instrumentos de planejamento vigentes. No âmbito municipal, a elaboração e execução do orçamento de 2026 foram disciplinadas pela Lei nº 3.870/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2026. Além disso, documentos públicos recentes do próprio Município, juntados em processos de contratação no PNCP, fazem referência à Lei nº 3.952/2025 como instituidora do Plano Plurianual do Município de Curvelo para o período de 2026 a 2029 e à Lei nº 3.956/2025 como a lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026. Nesse contexto, a presente contratação revela aderência material ao PPA vigente e à LOA 2026, uma vez que visa dar suporte a ações administrativas e operacionais já vinculadas a dotações específicas das unidades requisitantes.

3.3 Dotação Orçamentária

Unidade 1 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Programa: 1302

Ação: Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Código dotação: 04.122.1302.2049

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte recurso: 1.500 / 1.500.000

Desdobramento: 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

Unidade 2 – Assessoria de Assuntos Estratégicos

Programa: 2601

Ação: Manutenção das Atividades do Aeroporto

Código dotação: 26.781.2601.2033

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte recurso: 1.500 / 1.500.000

Desdobramento: 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, V, Decreto 5.708/23)

4.0 Contextualização inicial

A presente contratação tem por objeto o suprimento de materiais elétricos e eletrônicos destinados ao atendimento de demandas recorrentes e eventuais de duas unidades administrativas do Município de Curvelo: a Assessoria de Assuntos Estratégicos e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. O contexto fático já demonstrado no DFD e nas justificativas anexas evidencia necessidade concreta de insumos para manutenção, reforço, adequação e suporte de estruturas elétricas vinculadas ao trânsito, ao aeroporto municipal e à realização de eventos oficiais, especialmente o Forró de Curvelo 2026. Também restou demonstrado que parte relevante da demanda decorre de desgaste natural de componentes, indisponibilidade histórica de materiais, ampliação da infraestrutura dos eventos e necessidade de observância de padrões mais adequados de segurança e organização.

No levantamento de mercado, os principais eixos de decisão concentram-se na forma mais eficiente de estruturar o abastecimento e a execução correlata: contratação por registro de preços versus aquisição pontual; contratação unificada versus processos fragmentados; aquisição de materiais versus locação; e fornecimento de bens isoladamente versus contratação integrada de materiais com serviços de eletricitista. Considerando a natureza dos itens e a realidade operacional do Município, o mercado oferece alternativas reais de modelagem contratual, sendo necessário examinar qual delas melhor atende ao interesse público, com maior economicidade, melhor competição, menor risco de desabastecimento e maior viabilidade operacional.

O levantamento também evidencia que os materiais pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado, com pluralidade de fornecedores, marcas e fabricantes, desde que as especificações sejam definidas por padrões mínimos de desempenho, segurança, compatibilidade e qualidade, sem indicação de marca exclusiva ou exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade. Assim, a modelagem da contratação deve preservar a descrição objetiva dos itens, admitindo produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas as características mínimas indispensáveis ao interesse público.

4.1 Alternativas disponíveis no mercado

4.1.1 Alternativa A – aquisição de materiais elétricos e eletrônicos por sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado por demanda

Nesse modelo, a Administração realiza procedimento licitatório para formação de ata de registro de preços, contemplando catálogo consolidado de itens padronizados e quantitativos estimados, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata. O fornecimento ocorre de forma parcelada, mediante emissão de Notas de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade das unidades demandantes ao longo da vigência da ata. A contratada assume a obrigação de fornecer os

materiais nas condições e prazos definidos, enquanto a Administração concentra sua atuação na gestão da ata, no planejamento das solicitações e na fiscalização do recebimento. Trata-se de modelo compatível com demandas recorrentes, quantitativos variáveis e necessidade de reposição ou atendimento progressivo. Esse formato dialoga com a própria sugestão constante da justificativa da Assessoria de Assuntos Estratégicos, que indica o pregão eletrônico para registro de preços como mecanismo apto a evitar múltiplos procedimentos sucessivos.

4.1.2 Alternativa B – aquisição pontual, em entrega única, por procedimento licitatório convencional sem registro de preços

Nesse modelo, a Administração consolidaria todos os quantitativos estimados em uma única contratação de fornecimento integral, com entrega total em prazo definido e liquidação do objeto em lote único ou em poucos lotes. O modelo exige definição mais rígida do quantitativo efetivamente necessário desde o início, reduzindo a flexibilidade de ajuste ao consumo real ao longo do exercício. A contratada executaria a entrega integral ou quase integral do conjunto de bens, cabendo à Administração providenciar recebimento, conferência, armazenamento e gestão física do estoque. Embora seja alternativa real de mercado e juridicamente admissível, sua operacionalização pressupõe maior previsibilidade absoluta da demanda e maior capacidade logística de armazenamento por parte do Município.

4.1.3 Alternativa C – aquisições fragmentadas e autônomas por unidade administrativa, com procedimentos independentes

Nessa alternativa, cada unidade demandante conduziria processo próprio para aquisição dos materiais de seu interesse, seja por licitação individual, seja por contratações autônomas conforme a necessidade específica. Na prática, isso implicaria segregação da demanda da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria de Cultura, com catálogos, quantitativos e instruções processuais distintos. O modelo reduz a centralização administrativa e permite maior individualização por unidade, mas impõe duplicidade de esforços de planejamento, pesquisa de preços, instrução processual e fiscalização, além de reduzir o potencial de ganho de escala. Como as requisições demonstram coincidência material relevante entre diversos itens, essa alternativa precisa ser examinada sob a ótica da economicidade e da padronização.

4.1.4 Alternativa D – locação ou disponibilização temporária dos insumos elétricos

Essa alternativa consistiria na contratação de empresa para disponibilizar temporariamente determinados insumos e componentes elétricos durante período certo, especialmente em contextos eventuais como eventos públicos. Em tese, o modelo seria operacionalizado por meio de locação ou cessão onerosa temporária de parte dos materiais, com devolução posterior ou substituição ao término do uso. Embora a locação seja usual para estruturas, equipamentos e bens duráveis específicos, ela não se mostra solução de mercado adequada para a maior parte dos insumos objeto deste processo, que possuem natureza de consumo, reposição, instalação ou incorporação operacional, não se compatibilizando com a lógica econômica e funcional de devolução posterior. Assim, embora teoricamente examinável, trata-se de alternativa atípica e de baixa aderência ao objeto efetivamente demandado.

4.1.5 Alternativa E – contratação integrada de fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de eletricitista

Nessa modelagem, a Administração contrataria, em um único instrumento, tanto o fornecimento dos materiais elétricos e eletrônicos quanto a execução de serviços correlatos de instalação, substituição, manutenção ou apoio operacional por profissionais eletricitistas. O fornecedor assumiria responsabilidade combinada pelo suprimento dos insumos e pela execução prática das intervenções demandadas. Em tese, seria alternativa apta a centralizar a solução em um único contratado. Contudo, sua implementação exigiria estruturação de escopo híbrido, combinando fornecimento e serviço, com

impactos sobre composição de preços, forma de medição, fiscalização contratual e regime de execução. Além disso, no caso concreto, o Município já dispõe de equipe própria de eletricitas para atendimento de pequenas demandas rotineiras, o que reduz a aderência dessa alternativa como solução geral e permanente.

4.2 Vantagens e desvantagens (por alternativa)

Alternativa A

4.2.1 Vantagens:

- a) Permite fornecimento parcelado conforme a necessidade real das unidades, reduzindo risco de aquisição excessiva ou inadequada.
- b) Favorece ganho de escala e aumento da competitividade, ao consolidar demanda semelhante de mais de uma unidade administrativa.
- c) Reduz retrabalho administrativo, pois evita a repetição de procedimentos licitatórios para suprimentos recorrentes ao longo do exercício.
- d) Aumenta a flexibilidade operacional, possibilitando reposições e solicitações sucessivas conforme consumo efetivo e calendário institucional.
- e) Favorece padronização de especificações e uniformização do catálogo de materiais utilizados pela Administração.
- f) Tende a ser mais aderente à natureza dos bens, que são de consumo e utilização progressiva, com variação de intensidade entre as unidades.
- g) Diminui risco de paralisação por falta de insumos, desde que a ata seja adequadamente gerida e acionada em tempo hábil.

4.2.2 Desvantagens/riscos/limitações:

- a) Exige boa gestão da ata e controle interno rigoroso para evitar atraso no acionamento dos itens.
- b) Pode haver frustração parcial de itens específicos se o mercado não mantiver oferta estável durante a vigência da ata.
- c) Demanda fiscalização atenta do prazo de entrega por NAF e da conformidade dos materiais fornecidos.
- d) Requer estimativa inicial minimamente consistente, ainda que não rígida, para evitar subdimensionamento dos quantitativos.
- e) Há risco de saldo de itens não utilizados ao final da vigência da ata, o que exige planejamento das unidades.
- f) Pode demandar reequilíbrios ou substituições pontuais em cenários de oscilação de mercado para materiais específicos.

Alternativa B

4.2.3 Vantagens:

- a) Simplifica o controle contratual quanto ao fornecimento, por concentrar a entrega em momento único ou em poucas entregas predefinidas.
- b) Pode acelerar o recebimento integral do objeto quando há necessidade imediata e plenamente definida.
- c) Reduz a necessidade de acionamentos sucessivos por NAF ao longo do exercício.
- d) Pode ser útil quando a Administração tem demanda totalmente fechada, previsível e com capacidade de armazenamento suficiente.

4.2.4 Desvantagens/riscos/limitações:

- a) Reduz flexibilidade administrativa e pode gerar aquisição acima ou abaixo da necessidade real.
- b) Exige maior capacidade de armazenagem, controle de estoque e preservação dos materiais.
- c) Aumenta risco de ociosidade ou perda de utilidade de itens cuja necessidade efetiva se revele inferior ao quantitativo inicialmente adquirido.
- d) Eleva o impacto financeiro imediato, concentrando despesa e recebimento em horizonte mais curto.
- e) Não se mostra ideal para demandas progressivas, sazonais ou sujeitas a variação operacional entre unidades.
- f) Pode dificultar o atendimento de eventos futuros ou necessidades supervenientes não plenamente conhecidas no momento inicial.

Alternativa C

4.2.5 Vantagens:

- a) Permite maior autonomia de cada unidade para estruturar quantitativos e cronogramas conforme sua realidade específica.
- b) Pode facilitar ajustes finos no objeto quando as necessidades forem muito distintas entre as unidades.
- c) Reduz a necessidade de conciliação administrativa entre áreas demandantes na fase de planejamento.
- d) Possibilita que cada unidade conduza processo com dotação e lógica operacional própria.

4.2.6 Desvantagens/riscos/limitações:

- a) Duplica esforços administrativos de instrução, pesquisa, licitação, fiscalização e gestão contratual.
- b) Reduz o ganho de escala e pode resultar em preços menos vantajosos em comparação à contratação consolidada.
- c) Diminui a padronização de especificações e pode gerar heterogeneidade de materiais para finalidades semelhantes.
- d) Aumenta risco de desencontro temporal entre processos, ocasionando atendimento desigual ou atraso em uma das unidades.
- e) Pode gerar fragmentação indevida de demanda materialmente semelhante.
- f) Exige maior dispêndio de tempo da estrutura administrativa e da equipe de compras e contratos.

Alternativa D

4.2.7 Vantagens:

- a) Em tese, poderia reduzir a necessidade de aquisição permanente de alguns componentes em situações estritamente temporárias.
- b) Poderia transferir ao contratado parte da responsabilidade pela disponibilização imediata de certos itens em curto período.
- c) Em cenário muito específico, poderia evitar imobilização de recursos em bens de uso raríssimo ou excepcional.

4.2.8 Desvantagens/riscos/limitações:

- a) Não se ajusta à natureza predominante do objeto, composto por materiais de consumo, reposição e incorporação operacional.
- b) O mercado não costuma ofertar de forma padronizada locação de insumos dessa natureza como solução ampla e economicamente vantajosa.
- c) A lógica de devolução posterior é incompatível com itens que se desgastam, se instalam, se incorporam ou se consomem na operação.
- d) Tende a encarecer artificialmente a solução, por agregar custo de mobilização, controle, recolhimento e risco do locador.
- e) Gera maior complexidade de conferência e responsabilização sobre conservação e devolução.
- f) Não atende adequadamente às demandas permanentes e rotineiras das unidades.

Alternativa E

4.2.9 Vantagens:

- a) Centraliza, em tese, em um único contratado, o fornecimento dos materiais e a execução correlata.
- b) Pode simplificar a interlocução administrativa em demandas específicas de maior porte.
- c) Pode ser útil em situações pontuais em que a Administração não disponha de equipe mínima para instalação ou apoio operacional.

4.2.10 Desvantagens/riscos/limitações:

- a) Mistura natureza de fornecimento com prestação de serviço, ampliando a complexidade do objeto e da instrução contratual.
- b) Reduz a competitividade para o fornecimento dos materiais, pois afasta fornecedores que comercializam bens, mas não prestam serviços.

- c) Tende a encarecer o preço unitário dos itens, já que o custo do serviço é embutido ou influencia a formação do preço global.
- d) Exige medição, fiscalização e gestão contratual mais complexas, com necessidade de controle simultâneo de bens e serviços.
- e) Não se mostra a melhor solução geral no caso concreto, pois o Município possui equipe própria de eletricitas para pequenas demandas rotineiras.
- f) Para demandas maiores, inclusive ligadas ao Forró, a separação entre fornecimento e eventual contratação específica de serviços preserva maior competição e tende a gerar melhor resultado econômico.

4.3 Menor dispêndio e ciclo de vida (TCO) – quando objetivamente mensurável

4.3.1 Custos diretos e indiretos considerados (manutenção, reposição, atualização, depreciação, energia, impactos operacionais mensuráveis):

No caso concreto, os custos diretos objetivamente considerados são o valor unitário de aquisição dos materiais, o quantitativo estimado por item e o custo total projetado da contratação, atualmente estimado em R\$ 420.480,57 na base preliminar constante do DFD consolidado.

Como custos indiretos relevantes, consideram-se:

- a) custo administrativo de instauração e condução de novos procedimentos licitatórios;
- b) custo operacional do armazenamento e gestão física de estoque excessivo, quando a entrega for integral;
- c) risco de desabastecimento e seus impactos sobre serviços, eventos e estruturas atendidas;
- d) risco de compras emergenciais futuras em cenário de fragmentação ou ausência de cobertura adequada;
- e) custo de ineficiência decorrente de processos duplicados, especialmente na hipótese de aquisições autônomas por unidade;
- f) custo adicional de mobilização, execução, medição e fiscalização caso o objeto seja estruturado de forma híbrida com serviços agregados;
- g) perda potencial de competitividade e aumento do preço médio por item quando o fornecimento de materiais é vinculado à prestação de serviço;
- h) custos operacionais adicionais e pouca aderência funcional no cenário de locação de insumos, especialmente para itens consumíveis ou incorporáveis.

Não se identificam, para este objeto, custos típicos de depreciação tecnológica ou consumo energético como variável central de comparação entre alternativas de contratação, pois se trata predominantemente de fornecimento de bens de consumo e reposição, e não de implantação de sistema complexo com operação continuada pelo contratado.

4.3.2 Conclusão sobre menor dispêndio global:

O menor dispêndio global, sob perspectiva qualitativa e operacionalmente mensurável, tende a ser alcançado pela Alternativa A, consistente na aquisição por sistema de registro de preços com fornecimento parcelado por demanda. Esse modelo combina ganho de escala, redução de repetição procedimental, flexibilidade de aquisição conforme consumo real e menor exposição da Administração ao custo indireto de estoque excessivo ou inadequado.

A comparação entre alugar e adquirir evidencia que a locação dos insumos não se mostra economicamente nem funcionalmente adequada ao objeto. Os materiais demandados são, em sua maioria, bens de consumo, reposição, instalação e incorporação operacional, cuja lógica de uso não se compatibiliza com devolução posterior, controle patrimonial temporário ou remuneração por disponibilidade. Assim, a aquisição é substancialmente mais aderente que a locação.

Também a comparação entre fornecimento isolado de materiais e contratação integrada de materiais com serviços de eletricitista indica maior vantagem do fornecimento separado. No caso concreto, o Município dispõe de equipe própria de eletricitistas para demandas pequenas e rotineiras, o que reduz a necessidade de agregar serviços ao objeto. Além disso, especialmente para o Forró e outras demandas de maior porte, a manutenção de contratação separada do material amplia a concorrência entre fornecedores de bens, evita restringir o universo competitivo apenas a empresas que também executam serviços e tende a produzir melhor preço unitário por item, com maior transparência na formação dos custos.

4.4 Soluções descartadas e justificativas

4.4.1 Soluções descartadas:

- a) Alternativa B – aquisição pontual, em entrega única, por procedimento sem registro de preços;
- b) Alternativa C – aquisições fragmentadas e autônomas por unidade administrativa;
- c) Alternativa D – locação ou disponibilização temporária dos insumos elétricos;
- d) Alternativa E – contratação integrada de fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de eletricitista.

4.4.2 Justificativas técnicas e econômicas/operacionais:

A Alternativa B foi descartada porque pressupõe previsibilidade fechada da demanda e maior capacidade de armazenamento, circunstâncias que não se ajustam integralmente ao caso concreto. As unidades demandantes possuem necessidades recorrentes, progressivas e parcialmente variáveis ao longo do exercício, inclusive com componente sazonal vinculado a eventos oficiais. Além disso, a entrega integral amplia o risco de compra acima da necessidade efetiva, de imobilização indevida de recursos e de gestão ineficiente do estoque.

A Alternativa C foi descartada porque, embora juridicamente viável, mostra-se menos eficiente sob a ótica administrativa e econômica. A condução de processos autônomos por unidade implicaria duplicação de esforços de planejamento, pesquisa de preços, instrução, licitação, recebimento e fiscalização, com perda de ganho de escala e redução da padronização dos materiais. Como há coincidência substancial de itens e finalidade convergente de abastecimento institucional, a fragmentação não se revela a opção mais vantajosa nem a mais racional para o Município.

A Alternativa D foi descartada porque a locação não se mostra compatível com a natureza predominante do objeto. Os itens demandados são, em sua maioria, materiais consumíveis, de reposição ou de incorporação operacional às estruturas elétricas, e não bens usualmente locados de forma economicamente racional. Além da baixa aderência funcional, esse modelo tende a criar custos adicionais e maior complexidade de controle, sem ganho real para a Administração.

A Alternativa E foi descartada porque a agregação de serviços de eletricitista ao fornecimento dos materiais ampliaria a complexidade do objeto, restringiria a competitividade entre fornecedores de bens e tenderia a encarecer a contratação. O Município já dispõe de equipe própria para atendimento de pequenas demandas, e, para necessidades maiores ou específicas, é mais vantajoso preservar a contratação dos materiais em separado, de forma a maximizar a concorrência, permitir comparação mais transparente dos preços unitários e evitar a remuneração indireta de serviços embutida no custo dos itens.

4.5 Alternativa escolhida e justificativa

4.5.1 Alternativa escolhida:

Alternativa A – aquisição por sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado por demanda.

4.5.2 Justificativa sob economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e viabilidade operacional:

A alternativa escolhida revela-se a mais adequada porque atende, com maior aderência, à natureza da necessidade administrativa demonstrada nos autos. As duas unidades demandantes necessitam de materiais elétricos e eletrônicos de modo recorrente, com acionamento progressivo, em intensidades distintas e com possibilidade de variação ao longo do exercício. O registro de preços permite compatibilizar essa variabilidade com planejamento prévio, sem impor à Administração a obrigação de aquisição integral imediata.

Sob a ótica da economicidade, a consolidação da demanda em ata única potencializa ganho de escala, amplia a concorrência entre fornecedores de bens e reduz custos administrativos indiretos associados à repetição de procedimentos. Sob a ótica da eficácia, o modelo permite resposta mais adequada às necessidades correntes e eventuais das unidades, inclusive em contexto sensível como a preparação do Forró de Curvelo 2026. Sob a ótica da eficiência, reduz retrabalho institucional e racionaliza a atuação dos setores de compras, contratos e fiscalização.

A padronização também é favorecida, pois a Administração passa a trabalhar com catálogo consolidado de itens, especificações unificadas e lógica homogênea de recebimento. Quanto à sustentabilidade administrativa, o modelo evita formação excessiva de estoque, reduz risco de aquisições desnecessárias e possibilita maior racionalidade no consumo. Por fim, sob a perspectiva da viabilidade operacional, é a solução que melhor concilia as características do mercado com a realidade das unidades demandantes, preservando a contratação do material em separado em relação a eventuais serviços, o que tende a assegurar melhor preço unitário e maior competitividade no certame. A alternativa também se harmoniza com a própria justificativa técnica já apresentada pela Assessoria de Assuntos Estratégicos em favor do sistema de registro de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

(art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Objeto

O objeto da contratação consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais elétricos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, com fornecimento conforme necessidade da Administração.

A solução contempla o fornecimento de insumos destinados à manutenção, adequação, ampliação, reforço e suporte de estruturas elétricas vinculadas ao trânsito, ao aeroporto municipal, às instalações institucionais e à realização de eventos oficiais promovidos pelo Município.

O objetivo da contratação é assegurar o abastecimento regular de materiais compatíveis com as necessidades operacionais das unidades demandantes, garantindo continuidade dos serviços públicos, segurança das instalações atendidas e suporte adequado às atividades institucionais e eventos municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e contínua da demanda,

permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais representam apenas referência máxima de consumo durante a vigência da ata.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa. Tal sistemática contribui para maior economicidade, redução de desperdícios, prevenção de desabastecimento e melhor adequação do consumo às demandas reais das unidades requisitantes.

Com a solução proposta, busca-se conferir maior previsibilidade administrativa, evitar interrupções operacionais e assegurar suporte material adequado para a execução regular das atividades institucionais do Município.

5.2 Componentes principais

Cabos elétricos PP e cabos multiplexados de alumínio e cobre: destinados à alimentação, derivação, extensão e reforço de circuitos elétricos provisórios ou permanentes, necessários ao funcionamento de estruturas atendidas pelas unidades demandantes.

Refletores LED, lâmpadas LED e relés fotoelétricos: destinados à iluminação de ambientes, estruturas, áreas operacionais e eventos públicos, inclusive para reforço de visibilidade, segurança e funcionamento noturno.

Disjuntores, quadros de distribuição e caixa polifásica: destinados à proteção, comando, seccionamento e organização da distribuição elétrica, assegurando funcionamento adequado e maior segurança das instalações.

Conectores de derivação, conectores bimetálicos e terminais sapata: destinados à conexão, derivação, emenda e fixação segura de condutores elétricos, com compatibilização entre circuitos e componentes diversos.

Eletrodutos, curvas, buchas, arruelas, tubos galvanizados, tampões, armações e componentes de padrão CEMIG: destinados à proteção mecânica dos condutores, organização da infraestrutura elétrica e composição de padrões e pontos de alimentação de energia.

Abraçadeiras galvanizadas e de nylon, roldanas, pinos e acessórios complementares: destinados à fixação, sustentação, acomodação e montagem dos materiais elétricos, viabilizando instalações seguras, organizadas e funcionalmente adequadas.

Cabos de aço revestidos e demais itens de suporte: destinados à sustentação física de componentes e ao apoio à montagem de estruturas elétricas temporárias ou permanentes vinculadas às necessidades das unidades demandantes.

5.3 Responsabilidades essenciais

5.3.1 Contratado

Compete à contratada fornecer os materiais elétricos e eletrônicos nas condições estabelecidas no edital, na ata e no futuro termo de referência, observando especificações, prazos, integridade, qualidade e regularidade fiscal aplicáveis. Também lhe caberá assegurar logística adequada de entrega, substituição de itens rejeitados, suporte mínimo quanto à

rastreabilidade do fornecimento e assunção dos riscos inerentes à atividade empresarial, inclusive quanto a transporte, encargos, disponibilidade comercial e conformidade dos produtos ofertados. Não se trata, nesta solução, de contratação de serviços de instalação ou manutenção elétrica.

5.3.2 Contratante

Compete ao Município consolidar a demanda, gerir a ata de registro de preços, emitir as autorizações de fornecimento, disponibilizar as informações necessárias para entrega, promover a fiscalização do fornecimento, realizar o recebimento e o aceite dos materiais entregues e adotar os procedimentos de pagamento, glosa ou rejeição, conforme o caso. Também caberá à Administração definir internamente a destinação dos insumos adquiridos, inclusive quanto ao emprego pelas equipes próprias nas demandas rotineiras e quanto à articulação com contratações específicas eventualmente necessárias para eventos ou serviços de maior porte.

5.4 Incluídos e excluídos (limites do escopo)

Incluem-se no escopo: o fornecimento parcelado dos materiais elétricos e eletrônicos constantes do catálogo consolidado da contratação; a entrega dos itens nas condições solicitadas pela Administração; a substituição de produtos recusados por desconformidade; e a emissão da documentação necessária ao recebimento, fiscalização e pagamento. Também se incluem os insumos destinados ao atendimento das demandas da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, inclusive para estruturas relacionadas ao trânsito, aeroporto municipal e eventos oficiais. Excluem-se do escopo: serviços de eletricitista, instalação, montagem, manutenção ou operação técnica; locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação cênica, palco, tendas ou geradores; obras civis, adaptações prediais ou intervenções de infraestrutura não relacionadas ao simples fornecimento dos materiais; e demandas extraordinárias estranhas ao catálogo e à área de abrangência da contratação.

5.5 Natureza do Objeto (classificação técnico-jurídica)

5.5.1 Categoria principal do objeto (marcar uma)

- ☐ Obra de engenharia
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço comum (não engenharia)
- ☐ Serviço técnico especializado (predominância intelectual)
- ☒ Fornecimento de bens (compra)
- ☐ Fornecimento de bens com instalação/assistência associada
- ☐ Solução de TIC (software/serviços correlatos)

5.5.2 Tipo de necessidade/entrega (marcar uma)

- ☐ Escopo fechado (entrega definida e delimitada)
- ☐ Contínuo (necessidade permanente/rotineira)
- ☒ Por demanda (acionado por OS/autorização ao longo do tempo)
- ☐ Misto (justificar)

5.5.3 Predominância do objeto (quando houver mistura de componentes) (marcar uma)

- ☐ Predomina serviço (execução/mão de obra/rotina operacional)
- ☒ Predomina fornecimento (bem/material/equipamento)
- ☐ Predomina solução integrada (componentes inseparáveis)

5.5.4 Exigência técnica essencial e responsabilidade técnica (marcar o que couber)

- ☐ Exige ART/RRT/TRT
- ☐ Exige registro CREA/CAU/CFT
- ☐ Exige Responsável Técnico (RT) durante a execução (ou por etapa)

(X) Não se aplica

5.5.5 Justificativa consolidada

Justificativa: O objeto enquadra-se como fornecimento de bens (compra), pois a solução escolhida consiste no registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos e eletrônicos, sem inclusão de instalação, montagem, manutenção, operação técnica ou assistência especializada associada, os quais foram expressamente excluídos do escopo. A necessidade se caracteriza como por demanda, uma vez que o fornecimento será acionado ao longo da vigência da ata conforme necessidade das unidades demandantes, mediante emissão de Notas de Autorização de Fornecimento, e não por entrega única integral. Predomina, de forma inequívoca, o fornecimento de bens, pois o núcleo do objeto é o suprimento de materiais elétricos e eletrônicos destinados ao abastecimento institucional. Não se identificam, para este enquadramento, exigências de ART, RRT, TRT, registro em conselho profissional ou responsável técnico durante a execução contratual, já que a contratação não abrange serviço técnico, obra ou atividade de instalação elétrica, limitando-se ao fornecimento de itens padronizados de mercado.

5.6 Enquadramento Preliminar da Contratação

5.6.1 Forma de contratação

- (X) Licitação**
- () Contratação direta — Dispensa**
- () Contratação direta — Inexigibilidade**

5.6.2 Viabilidade de competição

- (X) Mercado competitivo (pluralidade de fornecedores aptos)**
- () Mercado restrito (poucos fornecedores, com competição possível)**
- () Inviabilidade de competição (ex.: exclusividade/singularidade devidamente caracterizada)**

5.6.3 Caracterização do objeto para fins de condução do certame

- (X) Objeto comum (especificações usuais de mercado; foco em desempenho mínimo)**
- () Objeto especial/complexo (exige abordagem técnica mais aprofundada)**
- () Predominantemente técnico especializado (avaliação do cabimento de solução específica conforme o caso)**

5.6.4 Estrutura contratual macro

- () Contrato por escopo fechado**
- () Contrato de serviço contínuo**
- (X) Contratação por ordens (quando a execução ocorrer por acionamentos ao longo do tempo)**

5.6.5 Justificativa consolidada

Justificativa: A contratação, em caráter preliminar, enquadra-se como licitação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos padronizados, com ampla oferta no mercado e sem qualquer elemento que indique inviabilidade de competição ou hipótese típica de contratação direta. O levantamento de mercado e a própria modelagem da solução demonstram a existência de pluralidade de fornecedores aptos, razão pela qual o mercado deve ser tratado como competitivo. Trata-se, ainda, de objeto comum, pois os itens demandados possuem especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva no edital e no termo de referência, sem exigir solução técnica singular ou predominantemente intelectual. Por fim, a estrutura contratual macro adequada é a de contratação por ordens, já que o fornecimento será parcelado e acionado ao longo da vigência da ata, conforme necessidade das unidades demandantes. O detalhamento de modalidade, critério de julgamento e adjudicação será consolidado no item específico de estruturação/parcelamento do ETP. Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, com especificações

objetivamente definíveis e ampla disponibilidade no mercado, recomenda-se, em princípio, a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observada a modelagem final definida no Termo de Referência quanto ao julgamento por item

5.7 Procedimento Auxiliar (Sistema de Registro de Preços – SRP)

5.7.1 Aderência do objeto ao SRP (características do objeto)

- i) Demanda futura e recorrente durante a vigência: (X) SIM () NÃO
- ii) Quantitativos variáveis, porém estimáveis (há método/histórico/parâmetros para estimar e definir teto): (X) SIM () NÃO
- iii) Padronização suficiente do objeto (especificações claras e repetíveis; sem “projeto novo” a cada demanda): (X) SIM () NÃO
- iv) Vantagem operacional na contratação por demanda (agilidade/pronta resposta/redução de tempo de contratação): (X) SIM () NÃO
- v) Mercado compatível (pluralidade de fornecedores e preços pesquisáveis/competitivos para registro): (X) SIM () NÃO
- vi) Execução fracionável sem prejuízo (sem comprometer qualidade, integração, garantia ou economia de escala): (X) SIM () NÃO

5.7.2 Conclusão preliminar

- () SRP — Não recomendado
- () SRP — Possivelmente aplicável (condicionado)
- (X) SRP — Recomendável

5.7.3 Justificativa consolidada

Justificativa: O uso do Sistema de Registro de Preços mostra-se recomendável porque o objeto apresenta demanda futura e recorrente ao longo do exercício, com quantitativos variáveis, porém estimáveis a partir das requisições consolidadas, da série histórica e dos parâmetros operacionais já levantados pelas unidades demandantes. Os itens possuem padronização suficiente, são descritos por especificações usuais de mercado e podem ser fornecidos de forma repetida e fracionada, sem exigir projeto novo a cada acionamento. Além disso, a contratação por demanda traz vantagem operacional evidente, pois permite abastecimento progressivo conforme necessidade real da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria de Cultura, reduzindo risco de desabastecimento, estoque excessivo e repetição de procedimentos licitatórios. O mercado também se mostra compatível com o registro, diante da pluralidade de fornecedores e da possibilidade de pesquisa de preços para os itens demandados, enquanto a execução fracionada não compromete qualidade, integração ou economicidade do objeto. Por fim, há governança mínima viável para gestão da ata, mediante controle de saldo, emissão de autorizações de fornecimento e fiscalização do recebimento por item, o que reforça a adequação preliminar do SRP à presente contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, III, Decreto 5.708/23)

Os requisitos da contratação são definidos em nível compatível com o Estudo Técnico Preliminar, limitando-se às condições mínimas e essenciais para que os materiais elétricos e eletrônicos atendam adequadamente às necessidades públicas identificadas. Por se tratar de aquisição via Sistema de Registro de Preços, os requisitos observam a lógica de fornecimento sob demanda, em quantitativos estimados e variáveis, sem obrigação de contratação integral da ata, preservando-se a competitividade e a adequada execução do objeto.

6.1 Requisitos funcionais e de adequação ao uso

6.1.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser adequados ao uso pretendido pela Administração, compatíveis com as finalidades institucionais das unidades demandantes e aptos ao emprego em manutenção, reforço, adequação e suporte de estruturas elétricas vinculadas ao trânsito, ao aeroporto municipal, as instalações públicas e a eventos oficiais.

6.1.2 O fornecimento deverá ser compatível com a lógica de atendimento por demanda, permitindo aquisições parceladas em quantitativos variáveis, conforme a necessidade administrativa formalizada por meio de autorização de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente.

6.2 Requisitos técnicos mínimos

6.2.1 Os itens deverão atender às especificações mínimas essenciais constantes do instrumento convocatório e do futuro termo de referência, em nível suficiente para assegurar desempenho, utilidade, durabilidade e adequação ao uso institucional pretendido.

6.2.2 Quando pertinente à natureza do item, os materiais deverão observar compatibilidade com padrões usuais de mercado, requisitos mínimos de segurança e eventuais normas técnicas ou regulatórias aplicáveis ao respectivo produto, sem imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

6.3 Requisitos de qualidade e apresentação do produto

6.3.1 Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em condições adequadas de integridade, funcionamento, acondicionamento e conservação, de modo a não comprometer sua utilização pela Administração.

6.3.2 Quando aplicável, os itens deverão apresentar identificação mínima que permita sua conferência no ato do recebimento, inclusive quanto à descrição, unidade de fornecimento, marca comercial eventualmente ofertada e demais elementos necessários à verificação de conformidade com a proposta e com a especificação contratada.

6.4 Requisitos de entrega e recebimento

6.4.1 A entrega deverá ocorrer sob demanda, em local indicado pela Administração, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pelo transporte, pela integridade dos materiais até o recebimento e pela observância das condições gerais definidas no instrumento convocatório.

6.4.2 Os materiais entregues deverão estar sujeitos à verificação de conformidade pela Administração, com possibilidade de recusa dos itens que apresentem desconformidade, avaria, inadequação ao uso ou divergência em relação às especificações mínimas exigidas, hipótese em que deverá haver substituição pelo fornecedor.

6.5 Requisitos de garantia e suporte, quando aplicável

6.5.1 Quando cabível em razão da natureza do item, os produtos deverão possuir garantia mínima legal e, quando houver, garantia contratual adicional compatível com o bem fornecido, especialmente nos casos de itens elétricos e eletrônicos duráveis ou sujeitos a defeito de fabricação.

6.5.2 Não se exige, como regra desta contratação, assistência técnica continuada ou suporte operacional associado, por se tratar predominantemente de fornecimento de bens. Eventual exigência específica de garantia do fabricante, reposição ou suporte correlato deverá ser limitada aos itens em que isso se mostrar objetivamente pertinente e usual no mercado.

6.6 Previsão de data em que deve ser fornecido o item: O fornecimento deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). Previsão: 06/2026 , até 06/2027

6.7 Condições de recebimento, conferência e ateste

6.7.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para fins de verificação inicial quanto à quantidade, integridade física, compatibilidade com a autorização de fornecimento e conformidade aparente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

6.7.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, mediante aceite formal da Administração.

6.7.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, divergência de especificação, inadequação ao uso, defeito aparente, ausência de identificação mínima ou qualquer desconformidade em relação às condições contratadas.

6.7.4 Na hipótese de rejeição, a contratada deverá substituir os itens recusados, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou inadequações posteriormente identificadas.

6.8 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota fiscal, devendo constar da mesma as especificações dos serviços, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinado pelo responsável.

6.9 Local de entrega dos produtos e Notas Fiscais:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: PRAÇA

BENEDITO VALADARES, Nº 118, CEP: 35790 - 207, CENTRO, CURVELO/MG, NO HORÁRIO DE 7:30 HORAS A 12H30MIN E DE 13H30MIN A 17 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. A NOTA FISCAL PODERÁ SER ENCAMINHADA POR E-MAIL PARA CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Rua General Carneiro, nº 174, CEP: 35.790-129, bairro Centro, Curvelo/MG, horário de 07h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-2133. Email: transito@curvelo.mg.gov.br

6.9.1 Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados.

6.10 Da Habilitação

6.10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a) designado no Edital;**
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a) designado no Edital;**
- h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (referente a débitos mobiliários e imobiliários) da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a) designado no Edital;**
- i) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a) designado no Edital.**
- j) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a) designado no Edital.**
- k) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.**
- l) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**
- m) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- n) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre com o artigo 429 da CLT;**
- o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.**

6.10.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial,

que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública do Município de Curvelo, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.10.3 - A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.11 Vigência da Ata de RP: A ata terá vigência de 12 meses, contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **PODENDO SER PRORROGADA, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ART. 84 DA LEI 14.133/2021 E ART. 72, §1º DO DECRETO MUNICIPAL 5.712/23.**

6.12 Da fiscalização da Ata:

6.12.1 A ata será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.12.2 O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, horário bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.12.3 O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.12.4 Fiscal Administrativo e Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

Fiscais Administrativos: **MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF 115.XXX.XXX-35. CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GERALDO MAGELA PEREIRA – CPF 475.XXX.XXX53 - (38) 3721-6981**

6.12.5 Gestor da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS - CPF: 016.XXX.XXX.62. CONTATO: (38) 3721- 4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

6.12.6 FISCALIS ADMINISTRATIVOS da Assessoria de Assuntos Estratégicos:

GÍLSON ALVES DA SILVA – CPF: 607.XXX.XXX 68, CONTATO: (38) 3722-3458, E-MAIL: TRANSITO@CURVELO.MG.GOV.BR ,THIAGO CHAVES COELHO – CPF: 112.XXX.XXX-95 CONTATO: (38) 3722-2133, E-MAIL:

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO da Assessoria de Assuntos Estratégicos: DIONATA AGENOR ALVES SANTANA BRAGA - CPF 119.XXX.XXX.56, TELEFONE: (38) 3722-3458 – EMAIL: TRANSITO@CURVELO.MG.GOV.BR; ANDRÉ ALVES RIBEIRO – CPF:781.XXX.XXX-87, CONTATO: (38) 3722-2133, E-MAIL: DEFESACIVIL@CURVELO.MG.GOV.BR

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VII, Decreto 5.708/23)

A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar consiste na estruturação de contratação para registro de preços de materiais elétricos e eletrônicos, com fornecimento parcelado por demanda, destinada ao atendimento das necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo. Trata-se de solução de abastecimento institucional voltada à disponibilidade regular de insumos padronizados, aptos a atender demandas correntes, sazonais e eventuais relacionadas ao trânsito, ao aeroporto municipal, as instalações públicas e a eventos oficiais, especialmente o Forró de Curvelo 2026. A escolha por essa modelagem decorre da recorrência da necessidade, da variabilidade estimável dos quantitativos, da padronização dos itens e da vantagem operacional do fornecimento sob demanda, com redução de risco de desabastecimento e de repetição de procedimentos licitatórios.

7.1 Visão geral ponta a ponta (planejamento → fornecimento sob demanda → continuidade do abastecimento)

A solução, em sua visão global, compreende: consolidação prévia da demanda das unidades atendidas; definição de catálogo de itens e quantitativos estimados; realização do procedimento licitatório para formação da ata de registro de preços; emissão de autorizações de fornecimento conforme necessidade da Administração; entrega parcelada dos materiais; conferência e recebimento; e controle dos saldos registrados ao longo da vigência da ata. Não se trata de aquisição integral imediata, mas de modelo que permite suprimento progressivo, conforme a necessidade concreta das unidades demandantes.

A lógica ponta a ponta, portanto, não é a de implantação de sistema ou mobilização de serviço, mas a de planejamento do abastecimento, contratação de fornecimento registrado e acionamento administrativo progressivo, de modo a assegurar continuidade operacional com flexibilidade, economicidade e previsibilidade. Essa visão é compatível com o caráter multissetorial da demanda e com a necessidade de reposição, reforço, manutenção e apoio a estruturas elétricas institucionais ao longo do exercício.

7.2 Componentes e integrações

A solução é composta, em nível macro, pelos seguintes elementos:

- a) catálogo consolidado de materiais elétricos e eletrônicos;
- b) especificações mínimas padronizadas por item;
- c) ata de registro de preços;
- d) fornecimento parcelado por autorização da Administração;
- e) logística de entrega;
- f) recebimento, conferência e aceite;
- g) substituição de itens em desconformidade;
- h) documentação fiscal e administrativa de suporte;
- i) controle de saldo e rastreabilidade dos fornecimentos.

As integrações necessárias são essencialmente administrativas, envolvendo as unidades requisitantes, a área de compras e contratos, o controle orçamentário, os responsáveis pelo recebimento e os setores que utilizarão os materiais. Não há integração tecnológica complexa nem dependência de solução proprietária. A solução depende, sobretudo, de fluxo interno organizado para requisição, autorização, entrega, conferência e destinação dos insumos. Os itens abrangidos incluem cabos, refletores, lâmpadas, relés, disjuntores, quadros, conectores, terminais, eletrodutos, curvas, buchas, abraçadeiras, tubos galvanizados, armações, pinos e demais componentes correlatos.

7.3 Formalização do fornecimento e critérios de aceite

A operacionalização da solução pressupõe que cada fornecimento seja formalmente vinculado a ato administrativo de solicitação, como Nota de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos e unidade destinatária. A entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente, devendo os materiais ser conferidos quanto à compatibilidade com a autorização emitida, à integridade física, à adequação ao uso e à conformidade com as especificações mínimas exigidas.

O aceite, em nível de ETP, está associado à entrega de produtos novos, íntegros, adequados ao uso institucional e compatíveis com o objeto contratado. A comprovação ocorrerá por meio de documentos e registros administrativos mínimos, tais como autorização de fornecimento, nota fiscal, registro de recebimento, anotação de eventual recusa e documentação de substituição, quando necessária. A solução pressupõe a possibilidade de recusa motivada e substituição de itens desconformes, danificados ou inadequados.

7.4 Fornecimento sob demanda

A solução opera por lógica de fornecimento parcelado, acionado conforme a necessidade real da Administração durante a vigência da ata. As rotinas mínimas envolvem: identificação da necessidade pelas unidades atendidas; emissão da autorização de fornecimento; entrega dos itens; conferência quantitativa e qualitativa; registro do recebimento; e controle do saldo da ata.

A rastreabilidade é elemento central da solução, pois permite demonstrar a correspondência entre necessidade formalizada, item solicitado, item entregue e item recebido pela unidade destinatária. Como se trata de contratação voltada a mais de uma unidade administrativa e a diferentes contextos de uso, a existência de trilha documental mínima é indispensável para segurança administrativa, controle interno e adequada gestão da ata. As evidências esperadas são documentos de requisição/autorização, notas fiscais, registros de recebimento, controles de saldo e documentos internos de destinação dos materiais.

7.5 Garantia, substituição e suporte associado ao produto

Não se aplica ao objeto a lógica de manutenção preventiva ou corretiva contratada, por se tratar de aquisição de bens, e não de prestação de serviço continuado ou integrado. Também não integra o escopo a contratação de eletricitas, instalação, montagem, manutenção elétrica ou operação técnica, os quais foram expressamente excluídos da solução escolhida.

Todavia, a solução pressupõe obrigação do fornecedor quanto à substituição de itens recusados, avariados ou em desconformidade, bem como à observância da garantia legal e, quando cabível, da garantia usual de mercado associada a determinados produtos. Para itens em que haja garantia de fabricação ou documentação técnica pertinente, essa exigência poderá ser prevista no futuro termo de referência em nível compatível com a natureza do bem. Assim, o suporte associado à solução não é de natureza operacional continuada, mas de responsabilidade sobre a qualidade e conformidade do produto fornecido.

7.6 Menor dispêndio no ciclo de vida

A solução escolhida apresenta melhor desempenho sob a ótica do custo total de propriedade e do menor dispêndio no ciclo de vida por combinar aquisição sob demanda, redução de estoques desnecessários, ganho de escala, padronização e diminuição de retrabalho procedimental. Os custos diretos mensuráveis correspondem ao preço unitário dos itens registrados e ao valor total estimado da contratação, atualmente projetado em R\$ 420.480,57 na base preliminar consolidada.

Os custos indiretos relevantes considerados foram:

- a) custo administrativo de abertura e condução de múltiplos processos, caso a contratação fosse fragmentada;
- b) custo logístico e risco de armazenagem excessiva, caso a aquisição fosse integral e fechada;
- c) risco de desabastecimento e suas repercussões sobre serviços e eventos;
- d) risco de compras emergenciais futuras, em cenário de ausência de cobertura adequada;
- e) perda de ganho de escala;
- f) custo adicional decorrente de eventual contratação híbrida com serviços agregados;
- g) encarecimento artificial da solução na hipótese de locação de insumos incompatíveis com a natureza do objeto.

Nesse contexto, a aquisição via SRP com fornecimento parcelado é a alternativa que melhor distribui o dispêndio ao longo da vigência, reduz custos administrativos repetitivos e minimiza desperdícios, mantendo flexibilidade operacional e compatibilidade com a demanda real das unidades atendidas.

7.7 Padronização, eficiência, sustentabilidade e princípios aplicáveis

A solução favorece a padronização ao reunir em uma única contratação itens materialmente semelhantes, com especificações mínimas uniformes e lógica comum de fornecimento. Isso reduz heterogeneidade indevida, melhora a comparabilidade das propostas e facilita o controle administrativo e o uso institucional dos materiais.

Sob a ótica da eficiência, a solução reduz a necessidade de novas contratações sucessivas para demandas recorrentes, racionaliza o esforço dos setores de compras e contratos e permite resposta mais tempestiva às unidades demandantes. Sob a ótica da sustentabilidade administrativa, evita aquisição integral desnecessária, reduz risco de ociosidade de estoque e permite consumo mais racional, compatível com a necessidade efetiva da Administração. Além disso, poderá haver exigência, no futuro termo de referência, de conformidade mínima com padrões usuais de qualidade e segurança pertinentes aos itens, sem restrição indevida à competitividade. Em termos principiológicos, a solução se alinha aos vetores do planejamento, eficiência, economicidade, padronização, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.8 Coerência com levantamento de mercado

A solução ora descrita é coerente com o levantamento de mercado já realizado. Foram examinadas alternativas reais de contratação, incluindo aquisição por registro de preços, aquisição integral em entrega única, aquisições fragmentadas por unidade, locação dos insumos e contratação integrada de materiais com serviços de eletricitista. O exame comparativo indicou que o SRP com fornecimento parcelado é a alternativa mais aderente à natureza da demanda, à pluralidade de fornecedores, à necessidade de flexibilidade operacional e à busca do menor dispêndio global.

As soluções descartadas revelaram limitações relevantes: a aquisição integral exige previsibilidade rígida e maior capacidade de estoque; a fragmentação reduz ganho de escala e duplica esforços administrativos; a locação não se mostra compatível com a natureza predominante dos bens; e a contratação integrada com eletricitistas encarece e restringe a competitividade. Assim, a descrição da solução como um todo mantém coerência lógica e técnica com a alternativa escolhida no item de levantamento de mercado.

7.9 Abrangência institucional

A solução possui abrangência institucional multissetorial, atendendo simultaneamente à Assessoria de Assuntos Estratégicos e à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. No âmbito da Assessoria, a contratação se vincula às necessidades do Departamento de Trânsito, do Aeroporto Municipal e de outras estruturas sob sua gestão. No âmbito da Secretaria de Cultura, a solução atende estruturas, instalações e eventos oficiais, com destaque para o Forró de Curvelo 2026, sem se limitar exclusivamente a esse evento.

Essa macrovisão demonstra que a contratação não se destina a uma necessidade isolada ou episódica, mas a um arranjo institucional de abastecimento voltado a diferentes frentes da Administração Municipal, com convergência material suficiente para justificar tratamento integrado da demanda. A solução, portanto, atua como mecanismo de suporte transversal à continuidade, à segurança e à capacidade de resposta administrativa do Município.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XI, Decreto 5.708/23)

8.1 Identificação de contratações interdependentes

Não foram identificadas, neste momento, contratações interdependentes em sentido estrito cuja existência constitua condição necessária e prévia para a execução do objeto ora estudado. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, sendo operacionalmente autônoma quanto à sua formalização, adjudicação e execução. Eventuais serviços de instalação, montagem, manutenção elétrica ou apoio operacional, quando necessários em situações específicas, não integram o escopo desta contratação e poderão ser tratados em instrumentos próprios, conforme a natureza e a complexidade da demanda concreta. Assim, a viabilidade da presente contratação não depende, como pressuposto jurídico ou técnico, da formalização simultânea de outro ajuste específico.

8.2 Identificação de contratações correlatas

Identifica-se, contudo, a existência de contratações correlatas em potencial no âmbito da Administração Municipal, notadamente quanto à futura aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para atendimento de outras secretarias e unidades do Município que também apresentam demandas semelhantes de abastecimento. No entanto, conforme informação técnica consolidada no presente processo, tais demandas não se apresentam, neste momento, com o mesmo grau de urgência verificado para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo — em razão do Forró de Curvelo 2026 — e para a Assessoria de Assuntos Estratégicos, em especial no tocante ao Departamento de Trânsito e ao Aeroporto Municipal. Por essa razão, as demais unidades ainda se encontram em fase de levantamento técnico interno, diagnóstico de necessidade e consolidação de seus respectivos quantitativos e especificações, não havendo, até o momento, integração formal dessas demandas ao presente procedimento.

Nesse contexto, registra-se que a Administração Municipal poderá promover, no segundo semestre, novo procedimento licitatório voltado ao atendimento das demais secretarias, caso reste confirmada a necessidade de suprimento e a conveniência administrativa de instrução autônoma. Trata-se, portanto, de contratação correlata futura e possível, mas não interdependente nem impeditiva da presente contratação, cuja tramitação permanece justificada pela urgência e pela materialidade específica das unidades atualmente abrangidas por este ETP. Tal separação, neste momento, mostra-se tecnicamente adequada para evitar atraso indevido no atendimento das necessidades mais sensíveis e imediatas já formalmente evidenciadas no DFD e nas requisições que instruem o presente processo.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, X, Decreto 5.708/23)

9.1 Designação de gestor e fiscais

Deverá ser promovida a designação formal de gestor e de fiscais da contratação, preferencialmente com indicação de servidor responsável pelo acompanhamento administrativo da ata e de servidor(es) responsável(is) pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos às unidades demandantes.

9.2 Capacitação mínima: necessário ou não? (gestão/fiscalização/aceite/chamados)

Não se identifica necessidade de capacitação técnica específica ou aprofundada, por se tratar de contratação de fornecimento de bens comuns. Recomenda-se, contudo, orientação mínima dos responsáveis quanto aos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, registro de aceite e controle de saldo da ata.

9.3 Fluxos internos e instrumentos: necessário ajustar fluxos ou não? (OS, relatórios, evidência)

Não se vislumbra necessidade de reestruturação ampla de fluxos internos. Mostra-se suficiente o ajuste operacional dos procedimentos de requisição, emissão de autorização de fornecimento, recebimento, registro de aceite, eventual recusa e controle de saldo dos itens registrados, com manutenção das evidências administrativas mínimas correspondentes.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XII, Decreto 5.708/23)

10.1 Possíveis impactos ambientais

A contratação pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de materiais elétricos e eletrônicos, à geração de resíduos de embalagens, ao descarte de itens substituídos ou inservíveis e à eventual destinação inadequada de componentes elétricos ao final de sua vida útil. Também se considera, de forma pontual, o impacto associado ao transporte dos materiais até os locais de entrega.

10.2 Medidas mitigadoras

Recomenda-se priorizar, quando pertinente ao item, produtos com qualidade mínima compatível com maior durabilidade e menor necessidade de reposição precoce, bem como itens que atendam a padrões usuais de eficiência e segurança. Também deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais inservíveis, com adoção de logística reversa ou descarte apropriado quando aplicável à natureza do produto. Sempre que possível, a Administração deverá evitar aquisições excessivas, de modo a reduzir desperdícios e consumo desnecessário de materiais.

Para itens como lâmpadas, refletores, relés, disjuntores e demais componentes sujeitos a descarte específico, a Administração deverá observar, sempre que aplicável, as orientações de logística reversa, descarte ambientalmente adequado e manejo responsável de resíduos. A adoção de produtos com maior vida útil e melhor desempenho contribui para redução de substituições frequentes, diminuição de resíduos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Tais critérios deverão ser previstos de forma proporcional no Termo de Referência, sem imposição de exigências excessivas, marcas específicas ou certificações desnecessárias que possam restringir a competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IX, Decreto 5.708/23)

11.1 Economicidade

A contratação pretendida busca produzir resultados econômicos relevantes sob a ótica do planejamento e da racionalização do gasto público. O primeiro resultado esperado é a redução da necessidade de aquisições fragmentadas, improvisadas ou emergenciais, que tendem a gerar maior custo administrativo e menor previsibilidade para a Administração. Ao estruturar uma contratação única, com catálogo consolidado de materiais e fornecimento sob demanda, o Município passa a operar com maior capacidade de programação, melhor controle de consumo e maior coerência entre necessidade formalizada e aquisição efetivamente realizada.

Também se pretende obter economicidade pela ampliação da escala contratual e pela concentração de itens materialmente semelhantes em um mesmo procedimento, o que tende a favorecer maior competitividade e melhor formação de preços. Isso se mostra especialmente relevante porque as duas unidades demandantes possuem itens coincidentes e necessidades convergentes de abastecimento, circunstância que reforça a racionalidade da contratação integrada via registro de preços. Além disso, a lógica de fornecimento parcelado evita a necessidade de aquisição integral imediata, reduzindo risco de imobilização desnecessária de recursos e de manutenção de estoques excessivos ou subutilizados.

Sob essa perspectiva, os resultados econômicos pretendidos não se limitam ao menor preço unitário eventual, mas abrangem a redução de custos indiretos de processo, a minimização de compras urgentes, a melhoria da previsibilidade orçamentária e o uso mais racional das dotações vinculadas às unidades requisitantes. Trata-se, portanto, de resultado econômico em sentido amplo, relacionado ao custo global da gestão do abastecimento e não apenas ao valor nominal do item adquirido.

11.2 Melhor aproveitamento de recursos humanos

Espera-se, com a presente contratação, melhor aproveitamento da força de trabalho administrativa envolvida no planejamento, na instrução, na contratação e no acompanhamento do fornecimento dos materiais. A adoção de ata de registro de preços para itens padronizados e recorrentes reduz a necessidade de abertura sucessiva de novos processos para objetos semelhantes, o que tende a diminuir retrabalho e dispersão de esforços das equipes da área requisitante, da área de compras, da gestão contratual e do controle interno.

No âmbito das unidades demandantes, também se espera melhor aproveitamento dos servidores responsáveis por requisitar, receber e utilizar os materiais, pois a existência de fluxo único de abastecimento permite maior clareza procedimental e melhor organização das demandas. No caso concreto, esse resultado é particularmente relevante porque a Assessoria de Assuntos Estratégicos e a Secretaria de Cultura possuem necessidades distintas em finalidade, mas semelhantes em natureza material, o que justifica a adoção de um arranjo contratual que simplifique a reposição e o atendimento das unidades.

Há ainda impacto positivo indireto sobre as equipes operacionais do Município, inclusive aquelas que utilizam os materiais nas rotinas de manutenção e apoio às estruturas públicas. A maior regularidade no abastecimento reduz interrupções e improvisações, favorecendo uso mais eficiente da mão de obra já existente. Embora não se trate de contratação voltada à automação ou transformação digital, há ganho organizacional concreto na padronização de fluxos, registros e controles associados ao fornecimento sob demanda.

11.3 Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros

A contratação busca promover melhor aproveitamento dos recursos materiais pela adoção de lógica de suprimento planejado, com itens previamente definidos, padronizados e passíveis de aquisição parcelada. Esse modelo favorece a reposição gradual e racional dos insumos, reduzindo o risco de faltas críticas em contextos operacionais sensíveis, como

demandas do trânsito, do aeroporto municipal e da preparação de eventos oficiais. Também contribui para diminuir improvisações decorrentes de indisponibilidade de materiais, situação que já foi apontada nas justificativas e séries históricas das unidades.

Do ponto de vista financeiro, espera-se melhor aderência entre desembolso e necessidade real, já que a Administração não ficará obrigada à contratação integral do quantitativo estimado da ata. Isso permite que os recursos sejam utilizados conforme a efetiva demanda das unidades, preservando flexibilidade orçamentária e evitando gastos antecipados desnecessários. A solução também favorece o alinhamento entre consumo institucional e planejamento das dotações, com maior previsibilidade para execução financeira ao longo da vigência contratual.

Em termos de padronização, a contratação tende a melhorar a uniformidade dos materiais utilizados nas estruturas atendidas, o que facilita conferência, controle, especificação futura e organização do abastecimento. Ainda que o objeto não se confunda com manutenção planejada em sentido estrito, a existência de insumos disponíveis em regime regular favorece que a Administração trate suas necessidades de reposição e reforço com maior antecedência e menos improvisação, repercutindo positivamente sobre a gestão material e financeira.

Como resultados administrativos mensuráveis, espera-se: redução da necessidade de contratações emergenciais ou aquisições avulsas; maior previsibilidade no atendimento das demandas das unidades; diminuição do tempo de resposta para reposição de materiais; melhor controle dos saldos registrados; padronização dos itens utilizados; redução de improvisações operacionais; e formação de base histórica de consumo para subsidiar futuras contratações. Tais resultados deverão ser acompanhados pela gestão da ata, por meio do controle das autorizações de fornecimento, registros de recebimento, consumo por unidade e eventual ocorrência de rejeição ou substituição de materiais.

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VIII, Decreto 5.708/23)

12.1 Parcelamento formal – estratégia de estruturação

12.1.1 Alternativas avaliadas

Foram avaliadas as seguintes alternativas de estruturação formal da contratação:

Alternativa A: 2 ou mais contratações distintas.

Consistiria na abertura de procedimentos separados, seja por unidade demandante, seja por subconjuntos de materiais. A alternativa foi analisada porque existem duas unidades requisitantes distintas no presente processo.

Alternativa B: 1 licitação com adjudicação por item.

Consiste na realização de procedimento único, com catálogo consolidado e julgamento individualizado de cada item. A alternativa foi analisada por ser, em regra, a forma mais aderente às aquisições de bens padronizados via registro de preços.

Alternativa C: 1 licitação com adjudicação por lote/grupo.

Consiste em agrupar os itens em lotes ou grupos para julgamento conjunto. A alternativa foi analisada porque, em tese, alguns subconjuntos poderiam ser reunidos por semelhança material.

Alternativa D: 1 contratação integrada (sem parcelamento formal).

Consistiria em estruturar solução única, sem segregação do fornecimento, eventualmente vinculando bens a outros componentes ou centralizando a contratação em arranjo mais fechado.

A alternativa foi analisada apenas para afastamento metodológico, pois o objeto é de fornecimento de bens comuns.

12.1.2 Ramo macro de mercado

Os fornecedores prováveis pertencem, em perspectiva macro, ao mesmo ramo de mercado, qual seja, o comércio e fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos usuais de mercado. Embora existam itens com características distintas e graus diversos de especialização comercial, não se identificam, em nível macro, ramos de mercado completamente apartados que imponham, por si só, a separação em contratações autônomas.

Aplicando-se a lógica do ramo macro, a circunstância de os itens pertencerem ao mesmo mercado de fornecimento conduz, em tese, à preferência por licitação única, com avaliação posterior sobre a forma mais adequada de adjudicação interna, isto é, por item ou por grupo. No caso concreto, essa constatação milita contra a abertura de múltiplos procedimentos independentes apenas em razão da diversidade interna do catálogo.

12.1.3 Economia de escala x custo de coordenação/fiscalização

Do ponto de vista administrativo, a realização de uma única licitação revela-se mais eficiente que a abertura de múltiplos procedimentos paralelos, pois reduz retrabalho de instrução, repetição de pesquisa de preços, fragmentação documental e custo transacional da contratação. Além disso, o objeto já foi consolidado em um único DFD e em uma única estimativa de fornecimento, o que reforça a racionalidade de tratamento unificado.

Por outro lado, a adjudicação de grande número de itens para múltiplos fornecedores pode ampliar a necessidade de controle operacional, especialmente quanto a saldo de ata, emissão de autorizações de fornecimento e conferência de entregas. Ainda assim, esse custo de coordenação é administrável pela Administração, desde que haja adequada gestão da ata e designação de responsáveis pelo recebimento. Não se identifica, no caso concreto, complexidade técnica de interface entre fornecedores que justifique sacrificar a competitividade em favor de agrupamentos amplos.

12.1.4 Risco de integração / responsabilidade unitária

O risco de integração é baixo. Isso ocorre porque o objeto não consiste em solução integrada de engenharia, serviço complexo ou fornecimento dependente de compatibilização técnica crítica entre frentes de execução. Trata-se de aquisição de materiais individualizáveis, padronizados e autonomamente fornecíveis.

Não há, assim, necessidade de centralização da responsabilidade em único fornecedor por motivo de integração técnica do conjunto. O risco de “jogo de empurra” entre empresas também é reduzido, uma vez que cada item pode ser individualmente especificado, solicitado, entregue, conferido e aceito. A responsabilidade sobre cada fornecimento é autônoma e vinculada ao respectivo item adjudicado.

12.1.5 Parcelamento material para manter responsabilidade unitária (se aplicável)

Não se vislumbra, para o presente objeto, necessidade de adoção de consórcio ou subcontratação como mecanismo de preservação de responsabilidade unitária. O fornecimento dos itens não exige composição empresarial complexa nem

divisão funcional típica de empreendimentos integrados.

As eventuais parcelas comercialmente mais especializadas não assumem, neste caso, representatividade técnica suficiente para justificar consórcio. Tampouco se trata de objeto em que a subcontratação se revele instrumento necessário de viabilização. A solução mais adequada é a contratação direta dos fornecedores aptos aos itens licitados, sem necessidade de arranjos empresariais extraordinários.

12.1.6 Conclusão do parcelamento formal

- ☒ (X) TR único / uma licitação (por item ou por lote/grupo)
☐ () Múltiplos TRs / múltiplas contratações, com motivação.

Conclui-se, preliminarmente, pela adoção de TR único e uma única licitação, uma vez que o objeto pertence ao mesmo ramo macro de mercado, já foi consolidado em demanda única, possui afinidade material entre os itens e não apresenta interdependências que imponham múltiplos procedimentos. A definição entre adjudicação por item ou por grupo decorre da análise do parcelamento material e da forma final de adjudicação, tratadas nos subitens seguintes.

12.2 Parcelamento material – análise e decisão

12.2.1 Descrição da divisibilidade do objeto

O objeto é materialmente divisível, sendo possível identificar parcelas autônomas correspondentes aos diversos itens de materiais elétricos e eletrônicos constantes do catálogo consolidado, tais como cabos, refletores, lâmpadas, disjuntores, quadros, conectores, terminais, eletrodutos, tubos, buchas, abraçadeiras, relés e acessórios.

As interfaces técnicas entre esses itens são reduzidas. Embora possam ser utilizados conjuntamente em determinadas aplicações práticas, cada item possui autonomia comercial, unidade própria de fornecimento, especificação individualizável e possibilidade de aquisição independente, sem comprometer o desempenho dos demais. Não há sequência executiva crítica nem dependência técnica que imponha fornecimento conjunto obrigatório.

12.2.2 Teste RCA/TCU

É tecnicamente viável dividir a solução?

Sim. Os itens são individualizáveis, padronizáveis e autonomamente fornecíveis.

É economicamente viável dividir a solução?

Sim. A divisão por itens permite disputa específica entre fornecedores conforme sua capacidade comercial e tende a ampliar a competitividade, especialmente em objeto de fornecimento de bens comuns.

Não há perda de escala ao dividir a solução?

Não se identifica perda de escala relevante que supere o ganho competitivo esperado. Em aquisições via SRP de materiais padronizados, a adjudicação por item costuma preservar a racionalidade econômica, sobretudo quando o mercado é amplo e os itens são autônomos.

Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir?

Sim. A divisão por item permite participação de fornecedores com portfólios parciais, sem exigir que um único licitante comercialize todo o catálogo. Isso tende a ampliar o universo competitivo e a melhorar o preço unitário de cada item.

12.2.3 Diagnóstico do mercado

O mercado, embora pertença ao mesmo ramo macro, atua de forma parcialmente segmentada por portfólio comercial. Há fornecedores capazes de ofertar ampla gama de materiais elétricos, mas também há fornecedores que atuam com maior competitividade em subconjuntos específicos de itens. Exigir todos os itens em um único lote amplo poderia restringir a participação de fornecedores economicamente vantajosos para parcelas isoladas do objeto.

Assim, ainda que o mercado não seja composto por ramos distintos, ele comporta melhor aproveitamento concorrencial quando a Administração permite a disputa item a item. Há, portanto, fornecedores capazes de executar cada parcela com autonomia, sem necessidade de integração contratual mais fechada.

12.2.4 Conclusão do parcelamento material

☒ (X) Parcelar por itens/etapas, indicando como será a divisão

☐ () Não parcelar por itens/etapas, justificando com economia de escala, risco ao conjunto/integrado e/ou dificuldade de interface.

Conclui-se pelo parcelamento material por item, uma vez que o objeto é tecnicamente divisível, economicamente parcelável, não apresenta integração crítica entre as parcelas e se beneficia de ampliação da competitividade quando os itens são disputados individualmente. Para o presente caso, a adjudicação por item é mais aderente ao fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos via SRP do que a formação de lotes amplos, os quais teriam caráter excepcional e exigiriam justificativa reforçada.

12.3 Forma de adjudicação e julgamento – desenho final do certame

12.3.1 Forma de adjudicação

☒ (X) Por item

☐ () Por lote/grupo

☐ () Global (preço global)

12.3.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento preliminarmente adequado é o de menor preço por item, por se tratar de fornecimento de bens comuns, padronizados, com especificações usuais de mercado e autonomia material entre os componentes do objeto. Esse critério é coerente com a adjudicação individualizada, favorece maior competição, amplia a participação de fornecedores e permite à Administração obter proposta mais vantajosa em cada item específico.

Do ponto de vista da execução e fiscalização, a adjudicação por item não compromete a gestão do objeto, pois os materiais são autonomamente solicitáveis, entregáveis e conferíveis. Ao contrário, a individualização favorece maior transparência na formação dos preços, melhor comparabilidade entre propostas e responsabilização objetiva por item fornecido.

12.3.3 Conclusão e coerência

A análise do parcelamento formal conduz à adoção de uma única licitação, pois o objeto pertence ao mesmo ramo macro de mercado e já foi consolidado em demanda única. A análise do parcelamento material demonstra que os itens são divisíveis, autônomos e aptos à disputa separada sem prejuízo técnico ou econômico relevante. Por consequência lógica, a forma de adjudicação mais coerente é por item, com critério de julgamento de menor preço por item, preservando competitividade, economicidade e aderência à natureza do objeto.

13. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

(Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IV, Decreto 5.708/23)

13.1 Metodologia de dimensionamento dos quantitativos

A estimativa dos quantitativos foi construída a partir da consolidação das necessidades apresentadas pelas unidades demandantes, considerando a natureza recorrente dos materiais, o histórico de utilização administrativa disponível, as demandas operacionais vinculadas ao Departamento de Trânsito e ao Aeroporto Municipal, bem como as necessidades sazonais relacionadas à realização de eventos oficiais, especialmente o Forró de Curvelo 2026.

Foram considerados, ainda, fatores como desgaste natural dos componentes elétricos existentes, necessidade de reposição preventiva e corretiva, ampliação de estruturas temporárias e permanentes, previsão de reforço de pontos de energia, manutenção de iluminação, suporte a instalações institucionais e necessidade de pronta resposta a demandas emergenciais.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral, mas limite máximo de referência para eventual fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A efetiva aquisição dependerá da demanda concreta, da emissão de autorização de fornecimento, da disponibilidade orçamentária e da necessidade devidamente identificada pelas unidades requisitantes.

Dessa forma, a metodologia adotada busca equilibrar previsibilidade administrativa, segurança operacional e economicidade, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a formação de estoque excessivo ou sem finalidade definida.

13.2 Parâmetros e premissas adotados

Para definição dos quantitativos, foram adotados os seguintes parâmetros e premissas:

I – consideração das demandas permanentes e recorrentes da Assessoria de Assuntos Estratégicos, especialmente para atendimento ao Departamento de Trânsito e ao Aeroporto Municipal;

II – consideração das demandas específicas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, inclusive aquelas relacionadas às estruturas e instalações necessárias à realização do Forró de Curvelo 2026;

III – aproveitamento da série histórica como referência auxiliar, sem vinculação automática aos quantitativos passados, tendo em vista a existência de períodos de indisponibilidade de itens e a evolução da necessidade operacional;

IV – consolidação dos itens comuns às duas unidades em catálogo único, para evitar duplicidade e permitir dimensionamento institucional integrado;

V – adoção de quantitativos estimados suficientes para atendimento da necessidade pública durante a vigência da futura ata, sem que isso represente obrigação de contratação integral, em consonância com a lógica do Sistema de Registro de Preços.

Como premissa adicional, considerou-se que a Administração já dispõe de equipe própria para atendimento de pequenas demandas rotineiras, razão pela qual os quantitativos foram projetados para assegurar disponibilidade de insumos materiais compatível com as necessidades operacionais identificadas, inclusive em contextos de maior sensibilidade, como eventos oficiais e estruturas de suporte contínuo. Desse modo, a tabela anexa de quantitativos deve ser compreendida como instrumento técnico de estimativa, apto a orientar a contratação e a fixar teto referencial para a ata, e não como obrigação de aquisição integral dos itens nela previstos.

Diante do exposto, apresenta-se, abaixo, a tabela consolidada dos 54 itens e respectivos quantitativos estimados, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar como memória técnica de dimensionamento da contratação, elaborada com base nas requisições das unidades demandantes, na série histórica analisada e no levantamento técnico realizado junto à equipe operacional da Prefeitura.

Cód.	Item	Und.	Qtde.
57022	PADRÃO PRE FABRICADO 7 METROS	UN	6
78050	TUBO GALVANIZADO PA5 PARA PADRÃO CEMIG 7 METROS:	UN	4
57032	TAMPÃO DE ALUMÍNIO PARA TUBO 102 MM	UN	4
78051	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA:	UN	70
65789	ROLDANA PARA REX. 72X72	PÇ	12
77939	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (2 POLEGADAS X 3 M)	UN	12
77940	BUCHA COM ARRUELA CEMIG (2 POLEGADAS)	UN	10
77941	BUCHA ARRUELA PVC (2 POLEGADAS)	UN	20
78052	CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL "	UN	16

78053	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4 X 3 M.:	UN	10
78054	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 25 MM².:	UN	10
78055	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 10 MM².:	UN	10
61726	DISJUNTOR 3 X 125 A	UN	6
78056	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA GERAL	UN	18
62928	CABO MULTIPLEX QUADRIplex 3 + 1 X 35 MM	M	500
62925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 70 MM	M	500
78057	CABO DE AÇO 4 MM REVESTIDO	M	1.000
56808	CABO PP 2X2,5MM	M	1.700
56822	CABO PP 3X6 MM	M	300
78058	CABO PP 3X10 MM²	M	300
53579	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 150-35	UN	500
78059	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 MM²	UN	500
78060	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 MM²	UN	500
78061	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE,	UN	500
56814	CONECTOR BIMETÁLICO PFB-70 - DERIVAÇÃO 4~70MM²	UN	10
77924	DISJUNTOR 300A (CAIXA MOLDADA - PADRÃO CEMIG)	UN	2
78062	DISJUNTOR 1X16A (DIN) - 10KA.:	UN	10
53383	DISJUNTOR 2X16A (DIN) - STEK PADRÃO CEMIG 10KA	UN	15
56821	DISJUNTOR 3X100 A PADRÃO CEMIG 10KA	UN	5

77923	DISJUNTOR 3X70A - 10KA (PADRÃO CEMIG)	UN	2
78063	REFLETOR LED 50W - 6500K.:	UN	62
78064	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE 300W,	UN	312
78065	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE, 400 W	UN	300
62937	LÂMPADA LED BULBO HP 30W	UN	100
62938	LÂMPADA LED BULBO 50 W	UN	112
56782	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 3,6 MM	PACOTE	100
78066	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MM.:	PACOTE	100
78067	REFLETOR LED 30W - 6500K.	UN	100
77937	REFLETOR DE LED 500W	UN	136
77958	ARMAÇÃO PARA REX DE UMA LINHA - PARA PADRÃO DE	UN	12
77959	CAIXA POLIFASICA - CEMIG CM2	UN	4
77960	DISJUNTOR 1X25A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	UN	10
77961	DISJUNTOR 2X32A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	UN	10
77962	DISJUNTOR 3X63A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	UN	10
77964	RELÉ FOTO ELÉTRICO COM BASE ACOPLADA BIVOLT	UN	50
77965	PINO DE TOMADA FÊMEA 10A (2P+T)	UN	100
77966	PINO DE TOMADA - MACHO RETO 10 AMPERES	UN	100
77942	CURVA DE PVC ROSQUEÁVEL S 2	UN	12
78068	CABO ELETRICO PP, 4 VIAS X 2,5MM2, CLASSE 4, 500V.:	M	1.200
78069	CABO ELETRICO PP, 3 VIAS X 2,5MM2, EM PVC, 500V,	M	1.200
78070	CABO MULTIPLEX QUADRIplex.:	M	300

78071	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO.:	M	300
78072	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR,	UN	10
77969	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 + 1 X 120 MM	M	800

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VI, Decreto 5.708/23)

14.1 Metodologia adotada para estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada, nesta fase de planejamento preliminar, com base em pesquisa simples de preços unitários em sites de e-commerce e fontes eletrônicas de mercado, utilizada como parâmetro inicial para formação do valor de referência do Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa tomou por base a tabela consolidada dos 54 itens que compõem o objeto, com seus respectivos quantitativos estimados, buscando-se identificar valores unitários compatíveis com cada material, de acordo com sua descrição, unidade de fornecimento e características essenciais.

A coleta dos preços foi realizada de forma item a item, com registro das referências encontradas, das fontes consultadas e dos respectivos links, permitindo à Administração formar uma base preliminar de comparação. Para os itens com maior impacto financeiro e para aqueles cuja referência inicial se mostrou mais sensível ou frágil, foi promovida revisão complementar, com saneamento metodológico e reforço das referências utilizadas, de modo a conferir maior consistência à estimativa final consolidada.

14.2 Critério de consolidação dos valores

A partir dos preços unitários levantados, procedeu-se à definição de valor estimado por item, considerando a melhor referência disponível para cada material no momento da pesquisa. Em seguida, cada valor unitário foi multiplicado pelo respectivo quantitativo estimado, resultando no valor total individual de cada item. A soma dos valores totais apurados conduziu ao valor global estimado da contratação.

Registra-se que a presente estimativa possui caráter preliminar e orientativo, servindo para subsidiar o planejamento da contratação no âmbito do ETP, não se confundindo, por si só, com a pesquisa formal e definitiva de preços a ser consolidada para instrução completa do Termo de Referência e da fase interna do procedimento licitatório.

14.3 Valor estimado preliminar da contratação

Com base na metodologia acima descrita, o valor estimado da contratação foi apurado em R\$ 420.480,57, conforme memória de cálculo consolidada em planilha anexa, na qual constam os 54 itens, seus quantitativos, os preços unitários utilizados e os respectivos valores totais.

Código	Item	Unid	Quant	Preço unitário estimado	Preço total estimado	Fonte referência inicial
57022	PADRÃO PRE FABRICADO 7 METROS	UN	6	R\$ 1.779,84	R\$ 10.679,04	Mercado Livre – busca por padrão CEMIG/poste 7 m
78050	TUBO GALVANIZADO PA5 PARA PADRÃO CEMIG 7 METROS:	UN	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00	Estimativa por similaridade técnica
57032	TAMPÃO DE ALUMÍNIO PARA TUBO 102 MM	UN	4	R\$ 6,32	R\$ 25,28	Mercado Livre – tampa alumínio 102 mm
78051	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA	UN	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00	Estimativa por similaridade técnica
65789	ROLDANA PARA REX. 72X72	PÇ	12	R\$ 7,38	R\$ 88,56	Mercado Livre – isolador/roldana porcelana 72x72
77939	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (2 POLEGADAS X 3 M)	UN	12	R\$ 44,90	R\$ 538,80	Leroy Merlin – eletroduto rígido PVC 2" Tigre
77940	BUCHA COM ARRUELA CEMIG (2 POLEGADAS)	UN	10	R\$ 6,66	R\$ 66,60	Mercado Livre – busca por bucha com arruela CEMIG 2"
77941	BUCHA ARRUELA PVC (2 POLEGADAS)	UN	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60	Mercado Livre – busca por bucha arruela PVC 2"
78052	CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL"	UN	16	R\$ 4,50	R\$ 72,00	Mercado Livre – busca por curva 90 PVC roscável 3/4
78053	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4 X 3 M.:	UN	10	R\$ 11,54	R\$ 115,40	Leroy Merlin – eletroduto rígido 3/4" 3 m
78054	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 25 MM².:	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	Mercado Livre – busca por terminal sapata 25 mm²

78055	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 10 MM².:	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	Mercado Livre – busca por terminal sapata 10 mm²
61726	DISJUNTOR 3 X 125 A	UN	6	R\$ 270,27	R\$ 1.621,62	Mercado Livre – disjuntor tripolar 125A
78056	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA GERAL	UN	18	R\$ 68,90	R\$ 1.240,20	Mercado Livre – quadro distribuição 6 a 8 disjuntores
62928	CABO MULTIPLEX QUADRIplex 3 + 1 X 35 MM	M	500	R\$ 23,86	R\$ 11.930,00	Mercado Livre – cabo multiplex/quadruplex 35 mm
62925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 70 MM	M	500	R\$ 89,74	R\$ 44.870,00	Mercado Livre – busca por cabo cobre flexível 70 mm
78057	CABO DE AÇO 4 MM REVESTIDO	M	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00	Mercado Livre – busca por cabo aço 4 mm revestido
56808	CABO PP 2X2,5MM	M	1700	R\$ 5,05	R\$ 8.585,00	Mercado Livre – busca por cabo PP 2x2,5
56822	CABO PP 3X6 MM	M	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	Mercado Livre – busca por cabo PP 3x6
78058	CABO PP 3X10 MM²	M	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00	Mercado Livre – busca por cabo PP 3x10
53579	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 150-35	UN	500	R\$ 21,98	R\$ 10.990,00	Mercado Livre – CDP 150-35
78059	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 MM²	UN	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00	Mercado Livre – busca por CDP 95
78060	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 MM²	UN	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00	Mercado Livre – conector perfurante CDP 70
78061	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE,	UN	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	Estimativa por similaridade técnica com conectores perfurantes de menor porte

56814	CONECTOR BIMETÁLICO PFB-70 - DERIVAÇÃO 4~70MM²	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	Mercado Livre – busca por conector bimetálico PFB-70
77924	DISJUNTOR 300A (CAIXA MOLDADA - PADRÃO CEMIG)	UN	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	Mercado Livre – busca por disjuntor caixa moldada 300A
78062	DISJUNTOR 1X16A (DIN) - 10KA.:	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	Mercado Livre – busca por disjuntor 1x16A 10kA
53383	DISJUNTOR 2X16A (DIN) - STEK PADRÃO CEMIG 10KA	UN	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00	Mercado Livre – busca por disjuntor 2x16A 10kA
56821	DISJUNTOR 3X100 A PADRÃO CEMIG 10KA	UN	5	R\$ 115,51	R\$ 577,55	Mercado Livre – disjuntor caixa moldada/tripolar 100-125A
77923	DISJUNTOR 3X70A - 10KA (PADRÃO CEMIG)	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	Mercado Livre – busca por disjuntor 3x70A 10kA
78063	REFLETOR LED 50W - 6500K.:	UN	62	R\$ 39,28	R\$ 2.435,36	Mercado Livre – busca por refletor LED 50W 6500K
78064	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE 300W,	UN	312	R\$ 213,75	R\$ 66.690,00	Mercado Livre – busca por refletor/holofote LED 300W
78065	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE, 400 W	UN	300	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00	Magalu – busca por luminária/holofote 400W LED
62937	LÂMPADA LED BULBO HP 30W	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	Mercado Livre – busca por lâmpada LED bulbo 30W
62938	LÂMPADA LED BULBO 50 W	UN	112	R\$ 29,90	R\$ 3.348,80	Mercado Livre – busca por lâmpada LED bulbo 50W
56782	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 3,6 MM	PACOTE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	Mercado Livre – abraçadeira nylon 200x3,6
78066	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MM.:	PACOTE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	Mercado Livre – abraçadeira nylon 280x4,8

78067	REFLETOR LED 30W - 6500K.	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	Mercado Livre – busca por refletor LED 30W 6500K
77937	REFLETOR DE LED 500W	UN	136	R\$ 280,00	R\$ 38.080,00	SustentaLED – refletor holofote LED 500W RGB
77958	ARMAÇÃO PARA REX DE UMA LINHA - PARA PADRÃO DE	UN	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00	Mercado Livre – kit armação padrão/REX
77959	CAIXA POLIFASICA - CEMIG CM2	UN	4	R\$ 151,34	R\$ 605,36	Mercado Livre – caixa padrão polifásica CM2
77960	DISJUNTOR 1X25A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	UN	10	R\$ 19,44	R\$ 194,40	Mercado Livre – busca por disjuntor 1x25A 10kA
77961	DISJUNTOR 2X32A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	Mercado Livre – busca por disjuntor 2x32A 10kA
77962	DISJUNTOR 3X63A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	UN	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00	Mercado Livre – busca por disjuntor 3x63A 10kA
77964	RELÉ FOTO ELÉTRICO COM BASE ACOPLADA BIVOLT	UN	50	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00	Mercado Livre – relé fotoelétrico bivolt com base
77965	PINO DE TOMADA FÊMEA 10A (2P+T)	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	Mercado Livre – busca por pino tomada fêmea 10A
77966	PINO DE TOMADA - MACHO RETO 10 AMPERES	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	Mercado Livre – busca por pino tomada macho 10A
77942	CURVA DE PVC ROSQUEÁVEL S 2	UN	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00	Mercado Livre – busca por curva PVC roscável S 2
78068	CABO ELETRICO PP, 4 VIAS X 2,5MM2, CLASSE 4, 500V.:	M	1200	R\$ 8,15	R\$ 9.780,00	Mercado Livre – busca por cabo PP 4 vias 2,5

78069	CABO ELETRICO PP, 3 VIAS X 2,5MM2, EM PVC, 500V,	M	1200	R\$ 6,44	R\$ 7.728,00	Mercado Livre – produto/rolo cabo PP 3x2,5
78070	CABO MULTIPLEX QUADRIplex.:	M	300	R\$ 9,58	R\$ 2.874,00	Mercado Livre – cabo triplex/3x16
78071	CABO ELETRICO MULTIPLEXAD AUTO SUSTENTADO.:	M	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	Mercado Livre – busca por cabo multiplexado auto sustentado
78072	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR,	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	Mercado Livre – busca por disjuntor termomagnético monopolar
77969	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXAD 3 + 1 X 120 MM	M	800	R\$ 75,01	R\$ 60.008,00	Mercado Livre – cabo alumínio triplex 120 mm

14.4 Observação metodológica

Considerando que a cotação realizada utilizou, nesta etapa, preços unitários de sites de e-commerce, recomenda-se que, na fase de elaboração do Termo de Referência, a Administração avalie a conveniência de complementar ou refinar a pesquisa de preços com outras fontes admitidas pela legislação, especialmente contratações públicas similares, atas de registro de preços ou pesquisa direta com fornecedores, caso entenda necessário ampliar a robustez metodológica da estimativa para fins de instrução definitiva do certame.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XIII, Decreto 5.708/23)

15.1 Conclusão sobre viabilidade técnica

Conclui-se pela viabilidade técnica da solução proposta, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos usuais de mercado, com especificações objetivamente definíveis, ampla possibilidade de padronização e compatibilidade com a capacidade operacional do Município para requisição, recebimento, conferência e utilização dos itens. A solução escolhida é executável no contexto institucional de Curvelo, não depende de integração tecnológica complexa, não exige estrutura extraordinária de implantação e se mostra compatível com a lógica de fornecimento parcelado sob demanda, já reconhecida como adequada no levantamento de mercado e no enquadramento preliminar da contratação. Os riscos operacionais identificados são administráveis por meio de gestão da ata, controle de saldo, emissão regular de autorizações de fornecimento e fiscalização do recebimento.

15.2 Conclusão sobre viabilidade econômica

Conclui-se, em caráter preliminar, pela viabilidade econômica da contratação, considerando que a solução escolhida tende a proporcionar melhor relação entre custo e benefício para a Administração, especialmente em razão do fornecimento parcelado, da redução de estoques desnecessários, da racionalização de procedimentos e do ganho de escala decorrente da

consolidação da demanda. O valor estimado atualmente apurado, de R\$ 420.480,57, constitui referência preliminar compatível com o conjunto dos 54 itens consolidados, devendo ser refinado na fase de elaboração do Termo de Referência e da pesquisa formal de preços. Ainda assim, os elementos já levantados indicam coerência entre o valor projetado, os parâmetros de mercado acessados e a estratégia de contratação por registro de preços, sem evidência, neste momento, de inadequação econômica da solução.

15.3 Conclusão sobre adequação ao atendimento da necessidade pública

Conclui-se que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, pois enfrenta diretamente o problema de insuficiência e indisponibilidade de materiais elétricos e eletrônicos necessários ao suporte das atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. A contratação permite abastecimento regular e progressivo das unidades atendidas, contribuindo para a continuidade das atividades relacionadas ao trânsito, ao aeroporto municipal, às instalações públicas e à realização de eventos oficiais, especialmente o Forró de Curvelo 2026. A solução é, portanto, aderente aos objetivos públicos já definidos neste ETP, especialmente sob as perspectivas de efetividade administrativa, continuidade operacional, segurança das estruturas atendidas e maior previsibilidade no suprimento institucional.

15.4 Conclusão sobre Segurança Jurídica e Governança

Conclui-se que o planejamento realizado até o presente momento oferece base suficiente de segurança jurídica e governança para o prosseguimento da contratação. O ETP estruturou de forma coerente a necessidade administrativa, o enquadramento técnico-jurídico do objeto, a avaliação das alternativas de mercado, a justificativa do uso do SRP, a lógica de parcelamento e a forma preliminar de adjudicação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o modelo institucional adotado pelo Município. Também foram identificadas providências mínimas para gestão e fiscalização, além de mecanismos básicos de rastreabilidade documental e de controle do fornecimento. O conjunto dos riscos já tratados não impede o prosseguimento, desde que o Termo de Referência consolide adequadamente as especificações finais, as regras operacionais de fornecimento e os instrumentos de gestão da ata.

15.5 Síntese dos pilares (necessidade + mercado + solução + quantidades + valor)

A necessidade pública encontra-se formalmente demonstrada pelas unidades demandantes, que evidenciaram insuficiência de materiais elétricos e eletrônicos para suporte a atividades institucionais essenciais e eventos oficiais; o mercado mostrou-se competitivo e apto ao atendimento do objeto, com pluralidade de fornecedores e ampla padronização dos itens; a solução escolhida — registro de preços com fornecimento parcelado sob demanda — revelou-se a mais aderente à recorrência e variabilidade estimável da demanda; as quantidades foram consolidadas a partir de requisições, histórico e parâmetros operacionais, resultando em catálogo de 54 itens; e o valor estimado preliminar da contratação foi apurado em R\$ 420.480,57, compatível, em princípio, com a estratégia de contratação delineada neste ETP.

15.6 Condicionantes para prosseguimento ao TR

Para elaboração do Termo de Referência, permanecem pendentes ou demandam consolidação os seguintes pontos:

- a) validação final das especificações de cada item, em nível compatível com o instrumento convocatório;
- b) refinamento da pesquisa de preços e consolidação do valor estimado final;
- c) definição das condições operacionais de entrega, locais de recebimento e prazos aplicáveis;
- d) detalhamento dos critérios de recebimento, recusa, substituição e aceite;
- e) consolidação das obrigações da contratada e do contratante;
- f) definição da minuta contratual/ata e dos instrumentos de gestão correspondentes;
- g) formalização da designação de gestor e fiscais;
- h) consolidação do mapa de riscos e dos controles mínimos de saldo e rastreabilidade da ata.

15.7 Conclusão Final

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos e eletrônicos é medida necessária e estratégica para assegurar o abastecimento regular das unidades demandantes, dar suporte às atividades vinculadas ao trânsito, ao aeroporto municipal, às instalações públicas e à realização de eventos oficiais no Município de Curvelo. A contratação promoverá maior previsibilidade no suprimento institucional, racionalização administrativa, padronização de materiais e continuidade operacional, contribuindo para que a Administração atenda suas necessidades com eficiência, segurança e economicidade, em conformidade com os objetivos públicos demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante da análise técnica, operacional, econômica e administrativa realizada, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao interesse público, desde que a fase subsequente de elaboração do Termo de Referência observe a correta delimitação do objeto como fornecimento de bens, a proporcionalidade das exigências de habilitação, a adequada pesquisa de preços, a preservação da competitividade, a definição clara dos critérios de recebimento e a estruturação de mecanismos mínimos de controle da ata. A adoção dessas providências reforçará a segurança jurídica do certame, reduzirá riscos de impugnação e contribuirá para a adequada execução da contratação.

Curvelo, 11 de junho de 2026

Diônata Agenor Alves Santana Braga
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte

Nestes termos, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, considerando-o apto a subsidiar a instrução processual para formalização da contratação, em estrita observância ao interesse público e às normas aplicáveis.

Leonardo Carvalhar Maciel
Assessoria de Assuntos Estratégicos

Fernando Ângelo Faria Barcelos
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, Secretário Municipal, em 12/06/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionata Agenor Alves Santana Braga**, **Gerente**, em 12/06/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carvalhar Maciel**, **Secretário Municipal**, em 12/06/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144920** e o código CRC **964253DA**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

MAPA DE RISCOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, com vistas ao suporte de estruturas vinculadas ao trânsito, ao aeroporto municipal, as instalações públicas e a eventos oficiais, mediante fornecimento sob demanda, conforme especificações e condições definidas na fase de planejamento da contratação.

Fundamentação e Metodologia

A gestão de riscos constitui instrumento essencial de governança, planejamento e segurança jurídica nas contratações públicas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à fase preparatória, à racionalidade das decisões administrativas e à prevenção de falhas que possam comprometer a execução do objeto e o atendimento do interesse público. A análise prévia dos riscos permite à Administração atuar de forma preventiva, reduzir incertezas relevantes do processo e fortalecer a integridade da contratação, conferindo maior previsibilidade à tomada de decisão e maior robustez à instrução administrativa.

No caso da presente contratação, a análise de riscos se aplica ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo. Trata-se de objeto com relevância operacional para o suporte às atividades do trânsito, do aeroporto municipal, de instalações públicas e de eventos oficiais, especialmente o Forró de Curvelo 2026, de modo que falhas na instrução, na seleção do fornecedor ou na execução da ata podem comprometer a continuidade das atividades administrativas, a segurança das estruturas atendidas e a adequada satisfação da necessidade pública formalmente demonstrada nos autos.

A metodologia adotada neste Mapa de Riscos divide a análise em três fases: Planejamento, Seleção do Fornecedor e Execução/Gestão. Essa estrutura permite examinar o ciclo de vida da contratação pública de forma ordenada, identificando eventos negativos que possam afetar a adequada definição do objeto, a competitividade do certame, a qualidade do fornecimento, a gestão da ata e a regularidade do pagamento. Para cada risco mapeado, são indicadas a probabilidade, o impacto, o dano potencial, a ação preventiva, a unidade responsável e a ação de contingência, de modo a orientar a atuação administrativa preventiva e corretiva.

Fase de Planejamento

Risco 01: Especificações técnicas insuficientes ou ambíguas

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode gerar propostas incomparáveis, fornecimento de itens inadequados, impugnações ao edital ou dificuldades no recebimento dos materiais.

Ação Preventiva: Revisar detalhadamente as especificações técnicas, compatibilizando-as com o ETP, o DFD e o catálogo consolidado dos itens, com apoio técnico das unidades demandantes.

Unidade Responsável: Unidade requisitante / Gerência de Licitações e Contratos

Ação de Contingência: Promover ajustes no edital e no TR, com retificação formal e reabertura de prazo, se necessário.

Risco 02: Quantitativos estimados subdimensionados ou superdimensionados

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode resultar em desabastecimento, frustração da necessidade pública, excesso de registro sem uso ou perda de eficiência na contratação.

Ação Preventiva: Validar os quantitativos com base nas requisições, na série histórica e no levantamento técnico das unidades e da equipe operacional.

Unidade Responsável: Unidades demandantes

Ação de Contingência: Gerenciar a ata com prioridade para itens críticos e, se necessário, instruir contratação complementar ou novo procedimento futuro.

Risco 03: Pesquisa de preços fragilizada ou com referências pouco consistentes

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode comprometer a estimativa do valor da contratação, gerar questionamentos de controle e afetar a vantajosidade do certame.

Ação Preventiva: Consolidar a memória de cálculo, registrar fontes utilizadas e justificar metodologicamente a formação do valor estimado.

Unidade Responsável: Unidade requisitante / Setor de Pesquisa de Preços

Ação de Contingência: Reavaliar a pesquisa, complementar a cesta de preços e atualizar o valor estimado antes da publicação do edital

Risco 04: Incoerência entre DFD, ETP, TR e edital

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode causar nulidades, dúvidas interpretativas, impugnações ou falhas na execução contratual.

Ação Preventiva: Realizar revisão cruzada entre todos os documentos da fase preparatória antes da publicação do certame.

Unidade Responsável: Gerência de Licitações e Contratos / Unidade requisitante

Ação de Contingência: Corrigir os instrumentos por meio de retificação, republicação ou saneamento formal do processo.

Risco 05: Definição inadequada da política de benefícios para ME/EPP e cota reservada

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano/Consequência: Pode gerar restrição indevida, falha de competitividade ou questionamentos quanto à legalidade do edital.

Ação Preventiva: Verificar item a item a divisibilidade, a viabilidade de cota reservada e a compatibilidade com a LC nº 123/2006 e com o desenho do certame por item.

Unidade Responsável: Gerência de Licitações e Contratos / Assessoria Jurídica

Ação de Contingência: Ajustar o instrumento convocatório antes da sessão pública ou sanar por retificação, se detectado previamente.

Fase de Seleção do Fornecedor

Risco 06: Baixa competitividade em determinados itens

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode levar a preços elevados, fracasso de itens ou necessidade de repetição parcial do certame.

Ação Preventiva: Estruturar a licitação com adjudicação por item, ampliar a divulgação e manter especificações compatíveis com o mercado.

Unidade Responsável: Pregoeiro / Gerência de Licitações e Contratos

Ação de Contingência: Declarar item fracassado quando cabível e avaliar nova instrução específica para os itens desertos ou fracassados.

Risco 07: Apresentação de propostas inexequíveis

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode resultar em descumprimento futuro da ata, atraso nas entregas ou recusa de fornecimento pelo vencedor.

Ação Preventiva: Analisar criticamente os preços ofertados e diligenciar quando houver indícios de inexequibilidade.

Unidade Responsável: Pregoeiro / Equipe de Apoio

Ação de Contingência: Desclassificar a proposta inexequível e convocar o licitante subsequente, nos termos do edital.

Risco 08: Habilitação inadequada do fornecedor vencedor

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode gerar contratação de fornecedor sem capacidade jurídica, fiscal ou técnica para cumprir a ata.

Ação Preventiva: Conferir com rigor os documentos de habilitação e a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto.

Unidade Responsável: Pregoeiro / Equipe de Apoio

Ação de Contingência: Inabilitar o licitante e convocar o próximo colocado, com registro formal das razões

Risco 09: Impugnações ou pedidos de esclarecimento por falhas do edital

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano/Consequência: Pode atrasar a sessão pública, gerar necessidade de republicação e comprometer o cronograma da contratação.

Ação Preventiva: Revisar previamente o edital e seus anexos, com foco em coerência documental e clareza das regras.

Unidade Responsável: Gerência de Licitações e Contratos / Assessoria Jurídica

Ação de Contingência: Responder tempestivamente aos questionamentos e promover retificação do edital quando necessário.

Risco 10: Desclassificação de múltiplos itens por inconsistência de proposta

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano/Consequência: Pode reduzir a efetividade do certame e comprometer o atendimento integral da necessidade.

Ação Preventiva: Redigir regras claras de proposta e julgamento, com exigências proporcionais e objetivas.

Unidade Responsável: Pregoeiro / Gerência de Licitações e Contratos

Ação de Contingência: Reavaliar a disputa item a item e adotar as medidas cabíveis para itens não adjudicados.

Fase de Execução e Gestão

Risco 11: Atraso na entrega dos materiais após emissão da NAF

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode comprometer atividades do trânsito, do aeroporto, instalações públicas e a preparação de eventos oficiais.

Ação Preventiva: Estabelecer prazos claros de entrega e fiscalização ativa dos acionamentos emitidos.

Unidade Responsável: Gestor da Ata / Fiscal da Ata / Unidade requisitante

Ação de Contingência: Notificar formalmente a contratada, aplicar penalidades cabíveis e avaliar acionamento de fornecedor subsequente, quando possível.

Risco 12: Entrega de produtos em desconformidade com as especificações

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode gerar recusa do material, perda de tempo operacional, atraso no atendimento da necessidade e risco à segurança.

Ação Preventiva: Conferir os materiais no recebimento com base em checklist e especificações do TR e da proposta adjudicada.

Unidade Responsável: Fiscal da Ata / Responsável pelo recebimento

Ação de Contingência: Recusar os itens desconformes, exigir substituição e registrar ocorrência para eventual sanção.

Risco 13: Falha no controle de saldo da Ata de Registro de Preços

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode resultar em emissão indevida de fornecimentos, extrapolação de quantitativos ou desorganização administrativa.

Ação Preventiva: Manter controle atualizado de saldo por item e por unidade requisitante.

Unidade Responsável: Gestor da Ata

Ação de Contingência: Suspender novos acionamentos até a regularização do controle e reconstituir a trilha documental das emissões realizadas.

Risco 14: Recebimento sem rastreabilidade mínima da entrega

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano/Consequência: Pode dificultar o aceite, a responsabilização do fornecedor e a conferência de conformidade dos itens entregues.

Ação Preventiva: Vincular cada entrega à respectiva NAF, nota fiscal e registro de recebimento, exigindo identificação mínima quando aplicável.

Unidade Responsável: Fiscal da Ata / Responsável pelo recebimento

Ação de Contingência: Promover diligência documental junto à contratada e registrar ocorrência administrativa,

Risco 15: Pagamento de item sem conferência adequada do recebimento

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode gerar pagamento indevido, responsabilização administrativa e prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Condicionar o ateste da nota fiscal à comprovação documental do recebimento e da conformidade dos itens entregues.

Unidade Responsável: Fiscal da Ata / Setor Financeiro / Unidade requisitante

Ação de Contingência: Suspender o pagamento, instaurar apuração interna e adotar providências para glosa ou ressarcimento, se necessário.

Risco 16: Frustração de itens críticos durante a vigência da ata

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano/Consequência: Pode comprometer diretamente o atendimento das necessidades mais urgentes das unidades demandantes.

Ação Preventiva: Monitorar com prioridade os itens de maior criticidade operacional e antecipar acionamentos quando houver risco de escassez.

Unidade Responsável: Unidade requisitante / Gestor da Ata

Ação de Contingência: Avaliar remanejamento interno de estoque, priorização de uso e instrução de solução complementar ou novo procedimento para itens críticos.

Curvelo, 08 de maio de
2026

Diônata Agenor Alves Santana Braga
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte

Aprovo o presente Mapa de Riscos, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima.

Leonardo Carvalhar Maciel
Assessoria de Assuntos Estratégicos

Fernando Angelo Faria Barcelos
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Dionata Agenor Alves Santana Braga, Gerente**, em 12/05/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carvalhar Maciel, Secretário Municipal**, em 12/05/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 12/05/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136476** e o código CRC **8CBDDDB79**.

Referência: Processo nº 10.10.000060/2026-6

SEI nº 0136476



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gerência de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

1.1. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação encontra-se vinculada ao planejamento administrativo das unidades demandantes e ao calendário interno de compras do exercício de 2026, embora o Município de Curvelo, até o momento, não disponha de Plano de Contratações Anual formalmente publicado em ato único e consolidado. Ainda assim, a demanda não se caracteriza como superveniente ou desconectada do planejamento institucional, pois decorre de necessidade previamente identificada no âmbito da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, estando alinhada às ações administrativas e operacionais dessas unidades, especialmente quanto ao suporte às atividades do trânsito, do aeroporto municipal e das estruturas e eventos oficiais do Município.

1.2. Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o objeto, no qual foram examinados a necessidade pública, o contexto administrativo, a abrangência institucional, o levantamento de mercado, as alternativas disponíveis, a solução escolhida, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados e o valor preliminar de referência. O ETP concluiu pela adequação da solução consistente no suprimento de materiais elétricos e eletrônicos por meio de sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado por demanda, reconhecendo sua aderência à recorrência da necessidade, à variabilidade estimável dos quantitativos, à padronização dos itens e à viabilidade operacional da Administração.

1.3. Enquadramento Legal e Motivação (Lei 14.133/2021).

A contratação enquadra-se como hipótese de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, padronizados e com ampla oferta no mercado, sem qualquer elemento que caracterize inviabilidade de competição ou hipótese de contratação direta. Seu fundamento jurídico encontra-se na fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento compatível com a necessidade pública, com o orçamento e com os elementos técnicos da contratação. A motivação administrativa para a presente contratação reside na necessidade de assegurar abastecimento regular e planejado de materiais elétricos e eletrônicos indispensáveis ao atendimento das demandas institucionais das unidades requisitantes, evitando descontinuidade operacional, falhas de infraestrutura, improvisações e prejuízo ao interesse público, especialmente em frentes sensíveis como trânsito, aeroporto municipal e eventos oficiais.

A presente contratação também se mostra compatível com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e segurança administrativa, considerando a necessidade de assegurar disponibilidade mínima de materiais essenciais às rotinas operacionais das unidades demandantes, especialmente em contextos que exigem pronta resposta da Administração.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VALOR PÚBLICO (Art. 18, I)

2.1. Descrição do Problema e Necessidade Pública

A presente contratação decorre da insuficiência e indisponibilidade de materiais elétricos e eletrônicos adequados para atendimento regular, seguro e tempestivo das demandas da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Esse cenário compromete a capacidade da Administração de manter, adequar, reforçar e dar suporte às estruturas elétricas vinculadas ao trânsito, ao aeroporto municipal, às instalações públicas e aos eventos oficiais do Município. No caso da Assessoria de Assuntos Estratégicos, o problema se manifesta pela necessidade de insumos para atendimento das rotinas operacionais e de adequações ligadas, especialmente, ao Departamento de Trânsito e ao Aeroporto Municipal. No caso da Secretaria de Cultura, a necessidade se relaciona diretamente à infraestrutura elétrica indispensável à realização segura e adequada do Forró de Curvelo 2026 e de demais atividades vinculadas à pasta. Assim, mais do que adquirir itens isolados, a contratação visa resolver um problema concreto de abastecimento institucional que impacta a continuidade do serviço público e a segurança das estruturas atendidas.

Ressalta-se que a necessidade da contratação não se limita a demandas extraordinárias ou eventos específicos, abrangendo também atividades ordinárias, manutenções recorrentes, adequações preventivas e atendimento contínuo das estruturas vinculadas às unidades requisitantes.

2.2. Público Alvo (interno e externo)

O público-alvo interno da contratação compreende, diretamente, a Assessoria de Assuntos Estratégicos, o Departamento de Trânsito, o Aeroporto Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, além dos servidores e equipes operacionais responsáveis pela utilização dos materiais e pelo suporte às estruturas atendidas. Sob a perspectiva externa, o público-alvo abrange os usuários dos serviços públicos relacionados ao trânsito e ao aeroporto, bem como a população que se beneficia das instalações públicas e participa dos eventos oficiais promovidos pelo Município, com destaque para o Forró de Curvelo 2026. Desse modo, embora a contratação tenha origem administrativa, seus efeitos positivos alcançam diretamente a coletividade, na medida em que contribui para segurança, funcionalidade e regularidade da atuação pública municipal.

2.3. Resultados Esperados e Geração de Valor Público

A contratação pretende gerar valor público ao assegurar abastecimento regular e planejado de materiais elétricos e eletrônicos necessários à sustentação das atividades institucionais das unidades demandantes. Entre os resultados esperados, destacam-se: a melhoria da capacidade de resposta da Administração às necessidades correntes e eventuais; a redução de improvisações e de soluções precárias nas estruturas atendidas; o reforço da segurança de usuários, servidores e participantes de eventos; a maior previsibilidade no suprimento institucional; e a racionalização administrativa por meio de fornecimento sob demanda. Sob a ótica do cidadão, o valor público gerado está na preservação da continuidade dos serviços e na melhoria da qualidade das condições materiais que dão suporte às atividades públicas. Sob a ótica interna, a contratação promove maior eficiência, padronização, organização do abastecimento e melhor aproveitamento dos recursos administrativos e operacionais do Município.

2.4. Riscos e Consequências da Não Contratação

A não contratação tende a produzir riscos operacionais e administrativos relevantes. Entre eles, destacam-se: a

descontinuidade ou o comprometimento de atividades vinculadas ao trânsito, ao aeroporto municipal e às estruturas sob responsabilidade das unidades demandantes; a ocorrência de falhas, sobrecargas, improvisações e inadequações na infraestrutura elétrica; o aumento da exposição de usuários e servidores a situações de insegurança; e a dificuldade de preparação adequada do Forró de Curvelo 2026 e de outros eventos oficiais. Também há risco de necessidade de contratações emergenciais, perda de eficiência administrativa, agravamento da insuficiência de insumos e prejuízo ao interesse público. Em termos jurídicos e gerenciais, a ausência de providência diante de necessidade já formalmente evidenciada enfraquece o dever de planejamento e a capacidade da Administração de assegurar prestação adequada e contínua dos serviços e estruturas sob sua responsabilidade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XIII)

3.1. Tipo de objeto (macro enquadramento)

- ☐ Obra
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço comum (não contínuo)
- ☐ Serviço contínuo
- ☒ Fornecimento de bens (aquisição)
- ☐ Fornecimento com instalação/montagem
- ☐ Solução de TI / transformação digital (software/serviço)
- ☐ Locação
- ☐ Credenciamento
- ☐ Outros: _____

3.1.1 Justificativa:

O objeto consiste na aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, sem inclusão de serviços de instalação, montagem, manutenção, operação técnica ou assistência especializada como parte principal da contratação. Trata-se, portanto, de fornecimento de bens comuns, padronizados e objetivamente especificáveis, destinados ao atendimento das demandas institucionais das unidades requisitantes.

Os materiais possuem características usuais de mercado, especificações técnicas padronizadas e critérios objetivos de identificação e comparação entre fornecedores, permitindo definição clara do objeto e julgamento objetivo das propostas, em conformidade com o enquadramento jurídico de aquisição de bens comuns.

3.2. Finalidade da demanda

- ☐ Finalística (entrega direta ao cidadão/política pública)
- ☒ Apoio administrativo (suporte interno)

3.2.1 Justificativa:

Embora a contratação repercuta indiretamente sobre serviços e eventos de interesse coletivo, sua finalidade imediata é dar suporte material às atividades administrativas e operacionais da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, mediante suprimento de insumos necessários à manutenção, reforço, adequação e apoio às estruturas sob responsabilidade das unidades requisitantes.

3.3. Continuidade e forma de acionamento

- ☐ Pontual / entrega única
- ☒ Parcelada (entregas/etapas)
- ☐ Contínua (necessidade permanente) – vigência estimada: ____ meses
- ☒ Sob demanda (OS/chamados ao longo do contrato)
- ☒ Sazonal (períodos específicos do ano)

3.3.1 Justificativa

:

O fornecimento não se dará em entrega única, mas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, ao longo da vigência da ata de registro de preços, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento. A demanda possui componente recorrente, especialmente para atendimento das rotinas do trânsito e do aeroporto, e também componente sazonal, em razão de eventos oficiais, com destaque para o Forró de Curvelo 2026.

3.4. Regime de execução / forma de medição e pagamento

- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada por preço unitário
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Preço por evento/OS concluída
- ☐ Mensalidade / pagamento periódico
- ☐ Tarefa
- ☐ Por desempenho (SLA/KPIs, com glosa)
- ☒ Outros: fornecimento por item efetivamente solicitado e entregue

3.4.1 Justificativa:

Por se tratar de aquisição de bens via sistema de registro de preços, o pagamento deverá observar os itens efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, conforme autorizações de fornecimento emitidas ao longo da vigência da ata. Não se trata de serviço remunerado por medição de execução, mas de fornecimento de materiais em quantitativos variáveis, sob demanda.

3.5. Predominância de insumos/custo

- ☐ Mão de obra
- ☒ Materiais/insumos
- ☐ Equipamentos
- ☐ Tecnologia/licenças
- ☐ Logística/transportes

3.5.1 Justificativa:

O núcleo econômico da contratação está concentrado no fornecimento dos materiais elétricos e eletrônicos que compõem o catálogo do objeto. A logística de entrega é acessória e inerente ao fornecimento, não se confundindo com componente predominante de custo. Não há, no objeto, predominância de mão de obra, tecnologia ou equipamentos autônomos de maior complexidade.

3.6. Unidade de medição

☒ (X) Unidade (un)

☐ () Lote (lote)

☐ () Hora (h) / hora técnica

☐ () Mensalidade (mês)

☐ () Ponto (ex.: ponto de IP / ponto atendido)

☒ (X) m² / m³ / km / tonelada (especificar: metro linear – m)

☐ () UR (Unidade de Referência)

☐ () Evento / OS / Chamado

☐ () Outra:

Principal: unidade (un), com utilização complementar de metro linear (m), conforme o item

3.6.1 Justificativa:

O objeto é composto por itens com naturezas distintas de fornecimento. Parte relevante dos materiais é medida por unidade, enquanto cabos e outros insumos lineares são medidos por metro. Assim, a contratação deverá admitir unidade de medição compatível com a natureza de cada item, predominando “unidade” e, complementarmente, “metro linear”.

3.7. Requisitos regulatórios e responsabilidades técnicas

☐ () Exige ART/RRT/Responsável técnico

☐ () Exige licenças/autorizações específicas (ambiental, sanitária, etc.)

☐ () Envolve tratamento de dados pessoais (LGPD)

☐ () Envolve infraestrutura crítica/segurança (física ou lógica)

☐ () Exige certificações/ensaios/laudos

☒ (x) Não se aplica

3.7.1 Justificativa:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos comuns, sem inclusão de obra, serviço técnico especializado, instalação, montagem ou operação que exija ART, RRT, responsável técnico ou licenças específicas como requisito central da contratação. Também não envolve tratamento de dados pessoais nem atividade sujeita, em regra, a regime regulatório especial. Eventuais exigências pontuais de conformidade com padrões usuais de mercado, normas técnicas ou requisitos mínimos de segurança poderão constar das especificações dos itens, quando

compatíveis com sua natureza, sem alterar o enquadramento geral deste subtópico.

3.8. Entrega e aceitação (recebimento)

(X) Recebimento provisório e definitivo

() Apenas recebimento definitivo (fornecimento simples)

() Aceite por checklist/relatório/log/teste

() Aceite por medição mensal

3.8.1 Justificativa:

A sistemática de recebimento deverá contemplar, em regra, conferência inicial do material entregue e posterior aceite definitivo após verificação de conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto à descrição, integridade, quantidade e adequação ao uso. O aceite poderá ser apoiado em checklist ou registro administrativo de conferência, compatível com a natureza dos bens fornecidos.

3.9 Contato do Responsável: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF 115.XXX.XXX-35. CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a')

4.1. Definição do Objeto

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Escopo Funcional Mínimo (O que o item faz)

Integram o escopo da contratação o fornecimento, sob demanda, de materiais elétricos e eletrônicos aptos a atender às necessidades de manutenção, reforço, adequação e suporte de estruturas vinculadas ao trânsito, ao aeroporto municipal, a instalações públicas e a eventos oficiais. Em termos funcionais, a contratação abrange, entre outros, itens destinados:

- a) à alimentação, derivação, extensão e reforço de circuitos elétricos;
- b) à iluminação de ambientes, estruturas e áreas operacionais;
- c) à proteção, comando, seccionamento e organização da distribuição elétrica;
- d) à conexão, derivação, emenda e fixação segura de condutores;
- e) à proteção mecânica, acomodação e organização da infraestrutura elétrica;
- f) à sustentação e montagem de componentes e estruturas correlatas.

4.3. Finalidade Pública

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade regular de materiais elétricos e eletrônicos necessários ao funcionamento, manutenção e adequação das estruturas atendidas pelas unidades demandantes, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a segurança das instalações e para o adequado suporte às atividades administrativas, operacionais e eventuais do Município, inclusive no contexto de eventos oficiais, com destaque para o Forró de Curvelo 2026.

4.4. Delimitações e Exclusões (O que NÃO está incluso)

Não integram o objeto da presente contratação:

- a) serviços de eletricista, instalação, montagem, manutenção elétrica ou operação técnica;
- b) locação de estruturas, equipamentos, geradores, sonorização ou iluminação cênica;
- c) obras civis, adaptações prediais ou intervenções de infraestrutura não relacionadas ao simples fornecimento dos materiais;
- d) fornecimento de itens estranhos ao catálogo consolidado da contratação;
- e) quaisquer serviços ou bens não expressamente previstos neste Termo de Referência.

4.5 Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na formação de ata de registro de preços para fornecimento parcelado de materiais elétricos e eletrônicos, conforme necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. O modelo adotado busca assegurar abastecimento progressivo, padronização dos itens, ganho de escala, racionalização administrativa e maior capacidade de resposta às demandas das unidades requisitantes, em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i')

5.1 Quantitativo

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando: (i) o histórico de consumo e utilização das unidades demandantes; (ii) o levantamento institucional das necessidades operacionais; (iii) as demandas recorrentes e sazonais; e (iv) a memória de cálculo elaborada para o dimensionamento da contratação.

A consolidação dos quantitativos levou em conta a necessidade de abastecimento contínuo das unidades requisitantes ao longo da vigência estimada da ata, incluindo demandas relacionadas à manutenção de estruturas elétricas, atendimento operacional, suporte institucional e realização de eventos públicos.

Os quantitativos previstos representam estimativa de consumo e não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

5.2 Valor total estimado

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 420.480,57, conforme apurado no ETP, a partir de pesquisa de preços e consolidação de valores unitários referenciais, com memória de cálculo e indicação das fontes (cotações/contratações similares/contratos anteriores), resultando no valor mensal e no valor total para a vigência.

Código	Item	Unidade	Quant	Preço unitário estimado	Preço total estimado
57022	PADRÃO PRE FABRICADO 7 METROS	UN	6	R\$ 1.779,84	R\$ 10.679,04
78050	TUBO GALVANIZADO PA5 PARA PADRÃO CEMIG 7 METROS:	UN	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
57032	TAMPÃO DE ALUMÍNIO PARA TUBO 102 MM	UN	4	R\$ 6,32	R\$ 25,28
78051	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA.:	UN	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
65789	ROLDANA PARA REX. 72X72	PÇ	12	R\$ 7,38	R\$ 88,56
77939	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (2 POLEGADAS X 3 M)	UN	12	R\$ 44,90	R\$ 538,80
77940	BUCHA COM ARRUELA CEMIG (2 POLEGADAS)	UN	10	R\$ 6,66	R\$ 66,60
77941	BUCHA ARRUELA PVC (2 POLEGADAS)	UN	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60
78052	CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL"	UN	16	R\$ 4,50	R\$ 72,00
78053	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4 X 3 M.:	UN	10	R\$ 11,54	R\$ 115,40
78054	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 25 MM².:	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00

78055	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 10 MM².:	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
61726	DISJUNTOR 3 X 125 A	UN	6	R\$ 270,27	R\$ 1.621,62
78056	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA GERAL	UN	18	R\$ 68,90	R\$ 1.240,20
62928	CABO MULTIPLEX QUADRIplex 3 + 1 X 35 MM	M	500	R\$ 23,86	R\$ 11.930,00
62925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 70 MM	M	500	R\$ 89,74	R\$ 44.870,00
78057	CABO DE AÇO 4 MM REVESTIDO	M	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
56808	CABO PP 2X2,5MM	M	1700	R\$ 5,05	R\$ 8.585,00
56822	CABO PP 3X6 MM	M	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
78058	CABO PP 3X10 MM²	M	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
53579	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 150-35	UN	500	R\$ 21,98	R\$ 10.990,00
78059	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 MM²	UN	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
78060	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 MM²	UN	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
78061	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE,	UN	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
56814	CONECTOR BIMETÁLICO PFB-70 - DERIVAÇÃO 4~70MM²	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
77924	DISJUNTOR 300A (CAIXA MOLDADA - PADRÃO CEMIG)	UN	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

78062	DISJUNTOR 1X16A (DIN) - 10KA.:	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
53383	DISJUNTOR 2X16A (DIN) - STEK PADRÃO CEMIG 10KA	UN	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
56821	DISJUNTOR 3X100 A PADRÃO CEMIG 10KA	UN	5	R\$ 115,51	R\$ 577,55
77923	DISJUNTOR 3X70A - 10KA (PADRÃO CEMIG)	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
78063	REFLETOR LED 50W - 6500K.:	UN	62	R\$ 39,28	R\$ 2.435,36
78064	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE 300W,	UN	312	R\$ 213,75	R\$ 66.690,00
78065	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE, 400 W	UN	300	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
62937	LÂMPADA LED BULBO HP 30W	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
62938	LÂMPADA LED BULBO 50 W	UN	112	R\$ 29,90	R\$ 3.348,80
56782	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 3,6 MM	PACOTE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
78066	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MM.:	PACOTE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
78067	REFLETOR LED 30W - 6500K.	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
77937	REFLETOR DE LED 500W	UN	136	R\$ 280,00	R\$ 38.080,00
77958	ARMAÇÃO PARA REX DE UMA LINHA - PARA PADRÃO DE	UN	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
77959	CAIXA POLIFASICA - CEMIG CM2	UN	4	R\$ 151,34	R\$ 605,36
77960	DISJUNTOR 1X25A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	UN	10	R\$ 19,44	R\$ 194,40
77961	DISJUNTOR 2X32A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00

77962	DISJUNTOR 3X63A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	UN	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
77964	RELÉ FOTO ELÉTRICO COM BASE ACOPLADA BIVOLT	UN	50	R\$ 22,52	R\$ 1.126,00
77965	PINO DE TOMADA FÊMEA 10A (2P+T)	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
77966	PINO DE TOMADA - MACHO RETO 10 AMPERES	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
77942	CURVA DE PVC ROSQUEÁVEL S 2	UN	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
78068	CABO ELETRICO PP, 4 VIAS X 2,5MM2, CLASSE 4, 500V.:	M	1200	R\$ 8,15	R\$ 9.780,00
78069	CABO ELETRICO PP, 3 VIAS X 2,5MM2, EM PVC, 500V,	M	1200	R\$ 6,44	R\$ 7.728,00
78070	CABO MULTIPLEX QUADRIplex.:	M	300	R\$ 9,58	R\$ 2.874,00
78071	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO.:	M	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
78072	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR,	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
77969	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 + 1 X 120 MM	M	800	R\$ 75,01	R\$ 60.008,00

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Art. 6º, XXIII, 'a')

CODIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
057022	PADRÃO PRE FABRICADO 7 METROS	PADRÃO NOVO MODELO CEMIG – TRIFÁSICO
078050	TUBO GALVANIZADO PA5 PARA PADRÃO CEMIG 7 METROS:	FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO

057032	TAMPÃO DE ALUMÍNIO PARA TUBO 102 MM	PARA POSTE PADRÃO CEMIG
078051	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA.:	PARA TUBO 102 MM. PARA PADRÃO DE ENERGIA. FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO
065789	ROLDANA PARA REX. 72X72	ROLDANA PARA REX EM PORCELANA, ISOLANTE, 1.3KV. MEDIDAS APROXIMADAS 72MM X 72MM. PADRÃO DE QUALIDADE D'LUX, ASTROVOLTS, AÇOVOZOU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
077939	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (2 POLEGADAS X 3 M)	FABRICADO EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DE 50 MM, MODELO ROSCÁVEL COM ROSCA PADRÃO ISO-7/1 (BSP). NORMAS: CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS
077940	BUCHA COM ARRUELA CEMIG (2 POLEGADAS)	EM PVC NA COR PRETA
077941	BUCHA ARRUELA PVC (2 POLEGADAS)	CARACTERÍSTICAS: COR PRETA.
078052	CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL "	PRETA, BITOLA DE 3/4, DIÂMETRO DE 25 MM PRODUZIDA EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA NA COR PRETA. ROSCA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.
078053	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCÁVEL 3/4" X 3 M.:	PROTEÇÃO MECÂNICA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EMBUTIDAS, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, NA COR PRETA COM DIÂMETROS (BITOLAS) DE 3/4". DIÂMETRO DE 25 MM, TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES. CLASSIFICAÇÃO IP 40. ROSCA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

078054	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 25 MM²	TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO PARA CABO 25MM², COM PARAFUSO. PRODUZIDO EM LIGA DE COBRE E PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. POSSUI SAPATA COM UM FURO. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. NORMAS DE REFERÊNCIA: CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 4,1CM, LARGURA: 1,6CM, COMPRIMENTO: 2,9CM.
078055	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 10 MM².:	TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO PARA CABO 10MM², COM PARAFUSO. PRODUZIDO EM LIGA DE COBRE E PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. POSSUI SAPATA COM UM FURO. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. NORMA: CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 4,1CM, LARGURA: 1,6CM COMPRIMENTO: 2,9CM
061726	DISJUNTOR 3 X 125 A	PADRÃO CEMIG, CORRENTE NOMINAL (IN):125 AMPERES NÚMERO DE PÓLOS:3 TENSÃO DE ISOLAÇÃO NOMINAL (UI):500 VOLTS LIGADO EM FASE COM FASE E 250 VOLTS LIGADO EM FASE COM TERRA FREQUÊNCIA NOMINAL (CA): 50/ 60 HERTZ PADRÃO DE QUALIDADE MARACA SOPRANO, SIEMENS, GE, FAME OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
078056	QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL	PADRAO NEMA, MATERIAL DE FABRICACAO: EM PVC MODO DE FIXACAO: DE SOBREPOR DIMENSOES APROX. 245 X 190 X 78 MM 6 A 8 DISJUNTORES PADRAO DE PROTECAO PVC ISOLANTE E ANTI-CHAMAS. GRAU DE PROTECAO IP 40 C/ BARRAMENTO NEUTRO E TERRA FIXACAO DOS DISJUNTORES SUPORTE C/ TRAVAS, TORRES DE REGULAGEM E MOLDURA.PADRAO NEMA. CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

062928	CABO MULTIPLEX QUADRIplex	3 + 1 X 35 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO 06/1 KV CONDUTOR ALUMÍNIO COR: COLORIDO PADRÃO DE QUALIDADE MEGATRON, INDUSCABO, EPROFLEZ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
062925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 70 MM	ENCAPADO, COR PRETA, PADRÃO DE QUALIDADE MEGATRON, INDUSCABO, EPROFLEZ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
078057	CABO DE AÇO 4 MM REVESTIDO	COR DA PLASTIFICAÇÃO TRANSPARENTE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 + PVC DIAMETRO: 4 MM
056808	CABO PP 2X2,5MM	TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO
056822	CABO PP 3X6	TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO
078058	CABO PP 3X10 MM²	TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO
053579	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 150-35	(CONDUTOR PRINCIPAL (MM²) 10-150 - CONDUTOR DERIVAÇÃO (MM²) 4-35)
078059	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 MM²	PRINCIPAL:16-95 MM² DERIVAÇÃO:4-35 MM
078060	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 MM²	PRINCIPAL:10-95 MM² DERIVAÇÃO: 1,5 - 10 MM²
078061	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE,	CDP 6 PRINCIPAL 10 - 120 MM² / DERIVAÇÃO: 1,5 - 6 MM²
056814	CONECTOR BIMETÁLICO PFB-70 - DERIVAÇÃO 4~70MM²	
077924	DISJUNTOR 300A (CAIXA MOLDADA - PADRÃO CEMIG)	TIPO: DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA. CORRENTE NOMINAL: 300A. TENSÃO DE REFERÊNCIA: 220V. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50 KA, 60 KA OU ATÉ 85 KA. ATENDER À NORMA IEC 60947-2. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS: DEVE ATENDER AOS PADRÕES DA CEMIG (EX.: ND 5.1 OU ND 5.3).
078062	DISJUNTOR 1X16A (DIN) - 10KA.:	CORRENTE NOMINAL: 16A CURVA DE DISPARO: C TENSÃO NOMINAL: 250V CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 10KA.
053383	DISJUNTOR 2X16A (DIN) - STEK PADRÃO CEMIG 10KA	

056821	DISJUNTOR 3X100 A PADRÃO CEMIG 10KA	CORRENTE NOMINAL (IN): 100A NÚMERO DE PÓLOS:3 FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ TENSÃO DE OPERAÇÃO (UE): 415 VCA TENSÃO MÁXIMA (UE MAX.): 440VCA TENSÃO DE ISOLAMENTO (UI): 460 VCA CURVA DE DISPARO:C GRAU DE PROTEÇÃO: IP20
077923	DISJUNTOR 3X70A - 10KA (PADRÃO CEMIG)	TRIPOLAR (3 POLOS). CORRENTE NOMINAL: 70A. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 10 KA. PADRÃO CEMIG
078063	REFLETOR LED 50W - 6500K.:	REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 50 W, TEMPERATURA DE COR DE 6500 K (BRANCO FRIO), TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLUXO LUMINOSO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
078064	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE 300 W,	POTÊNCIA DE 300 W, TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, BRANCO FRIO, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
078065	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE, 400 W	POTÊNCIA DE 400 W, TENSÃO BIVOLT, COR BRANCO FRIO, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

062937	LÂMPADA LED BULBO HP 30W	CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO, ALTO FLUXO LUMINOSO. TEMPERATURA AMBIENTE: - 5°C A 40° C. TENSÃO BIVOLT: 100 V A 240 V. ÍNDICE DE. PROTEÇÃO: IP20. POTÊNCIA: 30 W. FLUXO LUMINOSO: 2600LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 175 MM. TEMPERATURA DA COR: 6500 K. IRC: >80. BASE: E 27. PADRÃO DE QUALIDADE AVANT, TASHIBRA, ELGIN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
062938	LÂMPADA LED BULBO 50 W	CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO. POSSUI DRIVER INTERNO ISOLADO, ALTO FLUXO LUMINOSO. BÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 V - 240 V. ÂNGULO DE ABERTURA: 200°. IRC: >80. VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS. POTÊNCIA: 50 W. FLUXO LUMINOSO: 4400LM. BASE: E27. TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCA FRIA). EFICIÊNCIA LUMINOSA: 88LM/W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 232 MM X 138 MM. EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 260 W / FLUORESCENTE 72 W. PADRÃO DE QUALIDADE AVANT, TASHIBRA, ELGIN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
056782	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 3,6 MM	COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES
078066	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MM.:	COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.
078067	REFLETOR LED 30W - 6500K.	REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 30 W, TEMPERATURA DE COR DE 6500 K (BRANCO FRIO), TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLUXO LUMINOSO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

077937	REFLETOR DE LED 500W	POTÊNCIA: 500W. TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO). TENSÃO: BIVOLT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À PROVA D'ÁGUA CARCAÇA NA COR PRETA.
077958	ARMAÇÃO PARA REX DE UMA LINHA - PARA PADRÃO DE	
077959	CAIXA POLIFASICA - CEMIG CM2	
077960	DISJUNTOR 1X25A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	
077961	DISJUNTOR 2X32A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	
077962	DISJUNTOR 3X63A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA	
077964	RELÉ FOTO ELÉTRICO COM BASE ACOPLADA BIVOLT....	BIVOLT AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA: 50/60HZ CORRENTE NOMINAL 6A A 10A, BASE/TOMADA: FIXAÇÃO EM BASE DE POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITE GIRO DE PARA MELHOR ORIENTAÇÃO DO SENSOR (FOTOCÉLULA).
077965	PINO DE TOMADA FÊMEA 10A (2P+T)	TENSÃO MÁXIMA DE 250V
077966	PINO DE TOMADA - MACHO RETO 10 AMPERES	PINO DE TOMADA - MACHO RETO 10 AMPERES
077942	CURVA DE PVC ROSQUEÁVEL S 2	CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMA.
078068	CABO ELETRICO PP, 4 VIAS X 2,5MM2, CLASSE 4, 500V.:	CABO ELETRICO PP COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE 4 CONDUTORES COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM2 CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 TENSAO: NOMINAL MAXIMA 500V ISOLACAO EM: PVC TEMPERATURA: 70 GRC CONDUTORES NAS CORES: PRETO, BRANCO, AZUL E MARRON CAPA EM: PVC NA COR: PRETA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.
078069	CABO ELETRICO PP, 3 VIAS X 2,5MM2, EM PVC, 500V,	CABO ELETRICO PP COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE 3 CONDUTORES COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM2 CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 TENSAO: NOMINAL MAXIMA 500V ISOLACAO EM: PVC TEMPERATURA: 70 GRC CONDUTORES NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL OU MARRON CAPA EM: PVC NA COR: PRETA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

078070	CABO MULTIPLEX QUADRIplex.:	3 X 16 MM + 1 X 16 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO 06/1KV CONDUTOR: ALUMÍNIO COR: COLORIDO.
078071	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO.:	DUPLEX, S=16MM2, 2 VIAS CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, COM CONDUTORES EM ALUMÍNIO, CONFIGURAÇÃO DUPLEX, SEÇÃO NOMINAL DE 16 MM², ISOLAÇÃO EM XLPE, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 KV, DESTINADO A REDES AÉREAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.
078072	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR,	PADRÃO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 20 A, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TENSÃO NOMINAL COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ADEQUADA AO USO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COMPATÍVEL COM PADRÃO CEMIG.
077969	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 + 1 X 120 MM	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 + 1 X 120 MM, 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO (AUTO SUSTENTADO), COM CONDUTORES EM ALUMÍNIO, QUADRIplex, SEÇÃO NOMINAL: 3 X 120 MM² (FASES) + 120 MM² (NEUTRO) ISOLAÇÃO EM POLIETILENO (PE) OU XLPE (POLIETILENO RETICULADO) TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 KV APLICÁVEL EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

OBSERVAÇÃO: As referências a padrão CEMIG constantes neste Termo de Referência possuem finalidade meramente indicativa de compatibilidade técnica com os sistemas e padrões usualmente utilizados pela concessionária local de energia elétrica, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança e à funcionalidade pretendida pela Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 14 e Art. 96)

7.1. Grau de prioridade da contratação: ALTA

7.2. Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento: O fornecimento deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis,

7.3. Cond. pagamento: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devendo os materiais ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, devendo constar da documentação fiscal a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local de entrega e referência da autorização correspondente.

7.4. Será vedada a subcontratação do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

7.5 Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

7.5 Não será permitida a participação de interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.

7.5.1 - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.6 Exigência de amostras ou protótipo (caso necessário): **NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPOS.**

7.7 - Requisitos de habilitação:

7.7.1 - Para fins de habilitação, deverá a contratada apresentar os seguintes requisitos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a) designado no Edital;

g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a) designado no Edital;

h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (referente a débitos mobiliários e imobiliários) da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a) designado no Edital;

i) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a) designado no Edital.

j) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a) designado no Edital.

k) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

l) Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

m) Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

n) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre com o artigo 429 da CLT;

o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.7.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública do Município de Curvelo, ou sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação.

7.7.3 A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e')

8.1 Execução sob demanda e por emissões sucessivas

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissões sucessivas de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, acompanhadas do respectivo empenho, observados os quantitativos registrados e o saldo disponível por item. O fornecimento poderá ser acionado por uma ou mais unidades requisitantes, conforme a necessidade administrativa formalmente identificada.

8.2 Ausência de obrigação de consumo integral

A existência de quantitativos estimados e registrados em ata não implica obrigação de contratação ou aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme a conveniência, oportunidade e necessidade das unidades requisitantes, dentro da vigência da ata e respeitados os saldos disponíveis por item.

8.3 Governança interna do acionamento

Compete à unidade requisitante formalizar a demanda e solicitar a emissão da NAF, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, com indicação dos itens e quantitativos necessários. Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar administrativamente os acionamentos, manter o controle dos saldos da ata, registrar as emissões realizadas e assegurar a aderência entre o item solicitado, o item entregue e o item efetivamente recebido.

8.4 Rastreabilidade e identificação do fornecimento (quando aplicável)

Quando aplicável à natureza do item, o fornecimento deverá observar requisitos mínimos de identificação e rastreabilidade, incluindo descrição do produto, unidade de fornecimento, marca comercial ofertada, número de lote, número de série, manual, certificado, laudo ou termo de garantia, conforme o caso, sempre vinculados à respectiva NAF, ordem de fornecimento ou documento equivalente. Para itens que não exijam rastreabilidade específica, bastará a identificação necessária à conferência de conformidade com a autorização emitida e com a proposta adjudicada.

9. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XLI e Art. 34)

9.1 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e) Prazo de validade da Ata: A validade da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23.
- f) Qualificação completa do representante do licitante que assinará a Ata/Contrato (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);
- g) Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;
- h) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- i) Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal junto às requisições;
- j) Forma e prazo de entrega: parcelada, os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme solicitação expressa da(s) Secretaria(s) requisitante(s), nos dias e horários solicitados a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante;
- k) Local de entrega dos produtos e Notas Fiscais;

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: PRAÇA BENEDITO VALADARES, Nº 118, CEP: 35790 - 207, CENTRO, CURVELO/MG, NO HORÁRIO DE 7:30 HORAS A 12H30MIN E DE 13H30MIN A 17 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. A NOTA FISCAL PODERÁ SER ENCAMINHADA POR E-MAIL PARA CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Situada Rua General Carneiro, nº 174, CEP: 35.790-129, bairro Centro, Curvelo/MG, horário de 07h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-2133. Email: transito@curvelo.mg.gov.br.

A quantidade, local e horário de entrega serão especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

9.1.1 - Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.1.2 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.1.3 - O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional

9.2 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, sendo sugerida a utilização do modo de disputa ABERTO-FECHADO, de forma combinada, conforme estabelecido nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal nº 5.710, de 28 de dezembro de 2023.

A adoção da modalidade pregão justifica-se por se tratar de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo comparação direta entre propostas e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável. A realização sob a forma eletrônica decorre da diretriz de ampliação da competitividade, redução de barreiras geográficas, incremento da transparência e da rastreabilidade dos atos, com mitigação de riscos de restrição indevida à participação, atendendo aos princípios da isonomia, publicidade e eficiência, bem como aos comandos de governança e competição da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento pelo menor preço unitário por item revela-se juridicamente e tecnicamente adequado, tendo em vista que o objeto é composto por materiais elétricos e eletrônicos materialmente divisíveis, padronizados e autonomamente fornecíveis, sem necessidade de adjudicação global ou por lote para preservação de compatibilidade técnica ou responsabilidade unitária. A adoção da disputa por item amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores, permite melhor aproveitamento do mercado e tende a proporcionar maior vantajosidade econômica para a Administração, especialmente no contexto do Sistema de Registro de Preços.

Por fim, a opção pelo modo de disputa aberto-fechado mostra-se proporcional por maximizar a competição inicial, na fase aberta, e, simultaneamente, favorecer maior eficiência na obtenção dos melhores preços na etapa final, reduzindo lances meramente incrementais e o prolongamento artificial da disputa, com ganho de celeridade e potencial obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

Ressalte-se, ainda, que tais escolhas se harmonizam com o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de instrumento vocacionado à padronização, ao ganho de escala e à racionalização das contratações futuras, com aquisições conforme a necessidade da Administração, preservando-se a competitividade na formação dos preços registrados e a eficiência na gestão da ata, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal correlata.

9.3 Exclusividade e para ME - Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Considerando que o valor do item a ser licitado não excede o limite estabelecido pela legislação vigente (80 mil reais), será aplicada a exclusividade para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e equiparáveis nos termos da LC 123/2006.

9.4 Benefícios para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

9.4.1 Empate Ficto, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.4.2 Nos termos do art. 43, § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.3 Quando cabível, e desde que presentes os pressupostos legais e a vantajosidade da medida, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% do quantitativo de itens divisíveis para contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.4 A aplicação da cota reservada dependerá da análise da divisibilidade do item, da viabilidade técnica e econômica da medida e da inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Quando adotada, a cota reservada deverá ser expressamente identificada no edital, com a correspondente separação entre item principal e item reservado.

9.4.6 Não será aplicada cota reservada nos itens em que a divisão do quantitativo comprometa a padronização, a economicidade, a gestão da ata, a eficiência do fornecimento ou a obtenção de preço vantajoso, hipótese em que a motivação correspondente deverá constar dos autos e do instrumento convocatório.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 106, II)

10.1 - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Unidade 1 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Programa: 1302

Ação: Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Código dotação: 04.122.1302.2049

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte recurso: 1.500 / 1.500.000

Desdobramento: 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

Unidade 2 – Assessoria de Assuntos Estratégicos

Programa: 2601

Ação: Manutenção das Atividades do Aeroporto
Código dotação: 26.781.2601.2033
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte recurso: 1.500 / 1.500.000
Desdobramento: 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, garantindo a continuidade do serviço essencial.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 140)

11.1 - Recebimento do objeto

11.1.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata.

11.1.2 A entrega será parcelada/total, de acordo com a necessidade, após entrega da NAF, e em local, quantidade e horário a serem definidos através de requisição datada e assinada por responsável da unidade requisitante.

11.1.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.4 O prazo de entrega dos materiais são de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento;

11.1.4.1 Justificativa do prazo de entrega

O prazo de 5 (cinco) dias úteis justifica-se pela natureza dos materiais objeto da contratação, os quais se destinam ao atendimento de demandas operacionais da Administração Municipal, inclusive em estruturas vinculadas ao trânsito, ao Aeroporto Municipal, a instalações públicas e a eventos oficiais. A indisponibilidade desses insumos pode comprometer a execução tempestiva de manutenções, adequações, substituições, reforços de infraestrutura elétrica e ações preparatórias de eventos públicos, razão pela qual se exige prazo compatível com a necessidade administrativa de pronta resposta.

A fixação do prazo também se mostra proporcional à realidade logística do Município de Curvelo, situado em posição estratégica no eixo rodoviário formado pelas BR-040 e BR-135, com conexão viária regular com a Região Metropolitana de Belo Horizonte, distante aproximadamente 168 a 170 km por via rodoviária. Tal condição favorece o acesso de fornecedores localizados tanto no próprio Município e em sua região de influência quanto em polos comerciais e logísticos mais amplos, como Belo Horizonte, Contagem e demais municípios da Região Metropolitana, onde há oferta significativa de empresas do ramo de materiais elétricos e eletrônicos.

Ressalta-se que o prazo estabelecido não implica restrição geográfica à participação de licitantes, tampouco exige sede, filial, depósito ou representação local no Município de Curvelo. Trata-se apenas de condição objetiva de execução do fornecimento, aplicável de forma isonômica a todos os interessados, cabendo à empresa licitante avaliar previamente sua capacidade logística para cumprir as entregas dentro do prazo pactuado.

A adoção do prazo de 5 (cinco) dias úteis é compatível com a prática observada em contratações públicas de objeto semelhante, havendo registros de editais e atas de registro de preços para aquisição de material elétrico que adotam prazo igual ou até inferior, contado da ordem de fornecimento ou solicitação administrativa. Assim, o prazo definido busca equilibrar a competitividade do certame com a necessidade de atendimento célere das unidades requisitantes, especialmente diante do risco de desabastecimento e da essencialidade dos materiais para a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

11.1.4.2 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, desde que aceita pela Administração e desde que a prorrogação não comprometa a finalidade pública da requisição.

11.1.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referencia e na proposta.

11.1.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referencia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.7.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2 - Prazo de faturamento/pagamento

11.2.1 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso

11.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

11.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal conforme legislação vigente.

11.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

11.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.2.6 Deverá o fornecedor cumprir seu compromisso realizando as entregas pontualmente no dia e horário previsto na ordem de fornecimento, devidamente preenchida e assinada pelo gestor da pasta.

11.2.7 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 107)

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

13. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 6º, XXIII, 'f')

13.1 - A Ata de RP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021 e do Decreto no 5705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Licitante vencedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 - Após a assinatura da ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do Licitante vencedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 - Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

13.7 - A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal no 5705/2023 e do artigo 117 da Lei no 14.133, de 2021.

13.8 - Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata/Contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, dos materiais licitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber os materiais licitados mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com as especificações contidas na Ata, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas da Ata e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto na Ata/Contrato, quando aplicável;

XI – emitir atestado de avaliação dos materiais fornecidos.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 92, XVII)

14.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no decreto municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

14.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do fornecimento dos materiais;

14.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

14.6. Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, considerando a razão social da prefeitura: “Município de Curvelo” e CEP "35790-273";

14.7. Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre os materiais, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

14.8. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do decreto estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;**
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que Forem gerados;**
- c) racionalização do uso de matérias-primas;**
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;**
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;**
- f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;**
- g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;**
- h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;**
- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;**
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;**
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;**
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;**
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.**

14.9. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município;

14.10. O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do(a) Ata de registro de preços a ser celebrado(a);

14.11. Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do(a) Ata de registro de preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no(a) Ata de registro de preços;

14.12. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da

Ata de registro de preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo município;

14.13. A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

14.14. Nos termos do art. 429 e seguintes da consolidação das leis do trabalho – CLT C/C art. 92, XVII e art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

14.14.1. A qualquer tempo durante a execução da Ata o município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos;

14.14.2. Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06;

14.15. Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da contratante;

14.16. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

14.17. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

14.18. Fornecer todos os produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

14.19. Entregar os objetos licitados acompanhados dos manuais de instruções em português, quando couber.

15. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO (Art. 92)

15.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário;

15.2. Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

15.3. Em caso de irregularidade os documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação

devidamente regularizada;

15.4. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

15.5. Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

15.6. A presença da fiscalização do município não elide a responsabilidade do licitante vencedor;

15.7. Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de registro de preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor;

15.8. Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, conseqüentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da secretaria competente;

15.9. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos;

15.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, em conformidade com o art. 117, da lei n. 14.133/21;

15.11. Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

15.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

15.13. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

15.14. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

16.1 – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº

14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2 - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, horário bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.3 - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.4. A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

Fiscais Administrativos: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF 115.XXX.XXX-35. CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GERALDO MAGELA PEREIRA – CPF 475.XXX.XXX-53 - (38) 3721-6981

Gestor da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS - CPF: 016.XXX.XXX-62. CONTATO: (38) 3721- 4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.

As dúvidas/esclarecimentos podem ser enviadas ao e-mail: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR

Assessoria de Assuntos Estratégicos:

Fiscais administrativo e responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: FISCAIS ADMINISTRATIVOS da Assessoria de Assuntos Estratégicos: GÍLSON ALVES DA SILVA – CPF: 607.XXX.XXX 68, CONTATO: (38) 3722-3458, E-MAIL: TRANSITO@CURVELO.MG.GOV.BR ,THIAGO CHAVES COELHO – CPF: 112.XXX.XXX-95 CONTATO: (38) 3722-2133, E-MAIL:

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO da Assessoria de Assuntos Estratégicos: DIONATA AGENOR ALVES SANTANA BRAGA - CPF 119.XXX.XXX.56, TELEFONE: (38) 3722-3458 – EMAIL: TRANSITO@CURVELO.MG.GOV.BR; ANDRÉ ALVES RIBEIRO – CPF:

781.XXX.XXX-87, CONTATO: (38) 3722-2133, E-MAIL: DEFESACIVIL@CURVELO.MG.GOV.BR

GESTOR da Assessoria de Assuntos Estratégicos: LEONARDO CARVALHAR MACIEL - CPF: 870.XXX.XXX-44, CONTATO: (38) 3721-2133, E-MAIL: GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR.

17. REAJUSTE / REPACTUAÇÃO (Art. 92, V)

17.1 - Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

17.2 - O valor do contrato resultante será reajustado anualmente, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

17.3 - O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

17.4 - No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do licitante vencedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo acompanhada de documentos fiscais, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis. Se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente na Ata/Contrato.

17.4.1 - Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o município adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil; índices setoriais adotados pelo Governo Federal; parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo com planilha de custos e, ainda, documentos que comprovem a composição dos preços e, se for o caso, comprovante de fato imprevisível e comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

17.4.1.1 - Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido. Durante a análise de reequilíbrio pelo município, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem ou serviço contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial da Ata/Contrato, implicando a instauração de procedimento administrativo para apuração da falta de aplicação de sanções previstas no Decreto no. 5.721/2023 e Lei 14.133/2021.

17.5 - Os pedidos desacompanhados dos documentos que comprovem juridicamente a solicitação não serão analisados.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156)

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal no 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

19. ASSINATURAS

19.1. Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, o qual fundamenta e especifica a contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e eletrônicos, no âmbito da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, conforme disposto neste documento, para constar como anexo ao respectivo processo administrativo.

19.2. Declaro, ainda, que as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução aqui estabelecidos foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar correspondente, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, padronização e eficiência administrativa.

Diônata Agenor Alves Santana Braga
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima.

Leonardo Carvalhar Maciel
Assessoria de Assuntos Estratégicos

Fernando Ângelo Faria Barcelos
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 12/06/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionata Agenor Alves Santana Braga, Gerente**, em 12/06/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carvalhar Maciel, Secretário Municipal**, em 12/06/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144921** e o código CRC **87900E7F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	100	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 3,6 MM COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES			
02	100	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MM.: COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
03	70	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA TUBO 102 MM. PARA PADRÃO DE ENERGIA. FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO			
04	12	UN	ARMAÇÃO PARA REX DE UMA LINHA – PARA PADRÃO DE LUZ			
05	20	UN	BUCHA ARRUELA PVC (2 POLEGADAS) CARACTERÍSTICAS: COR PRETA			
06	10	UN	BUCHA COM ARRUELA CEMIG (2 POLEGADAS) COR PRETA			
07	800	M	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 + 1 X 120 MM			
08	1.000	M	CABO DE AÇO 4 MM REVESTIDO COR DA PLASTIFICAÇÃO TRANSPARENTE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 + PVC DIAMETRO: 4 MM			
09	500	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 70 MM ENCAPADO, COR PRETA, PADRÃO DE QUALIDADE MEGATRON, INDUSCABO, EPROFLEZ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			QUALIDADE.			
10	300	M	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO DUPLEX, S=16MM2, 2 VIAS CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, COM CONDUTORES EM ALUMÍNIO, CONFIGURAÇÃO DUPLEX, SEÇÃO NOMINAL DE 16 MM², ISOLAÇÃO EM XLPE, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 KV, DESTINADO A REDES AÉREAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
11	1.200	M	CABO ELETRICO PP, 3 VIAS X 2,5MM2, EM PVC, 500V CABO ELETRICO PP COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE 3 CONDUTORES COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM2 CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 TENSAO: NOMINAL MAXIMA 500V ISOLACAO EM: PVC TEMPERATURA: 70 GRC CONDUTORES NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL OU MARRON CAPA EM: PVC NA COR: PRETA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
12	1.200	M	CABO ELETRICO PP, 4 VIAS X 2,5MM2, CLASSE 4, 500V CABO ELETRICO PP COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE 4 CONDUTORES COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM2 CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 TENSAO: NOMINAL MAXIMA 500V ISOLACAO EM: PVC TEMPERATURA: 70 GRC CONDUTORES NAS CORES: PRETO, BRANCO, AZUL E MARRON CAPA EM: PVC NA COR: PRETA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
13	500	M	CABO MULTIPLEX QUADRIplex 3 + 1 X 35 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO 06/1 KV CONDUTOR ALUMÍNIO COR: COLORIDO PADRÃO DE QUALIDADE MEGATRON, INDUSCABO, EPROFLEZ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14	300	M	CABO MULTIPLEX QUADRIplex. 3 X 16 MM + 1 X 16 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO 06/1KV CONDUTOR: ALUMÍNIO COR: COLORIDO			
15	1.700	M	CABO PP 2X2,5MM - TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO			
16	300	M	CABO PP 3X10 MM² TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO			
17	300	M	CABO PP 3X6 MM TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO			
18	4	UN	CAIXA POLIFASICA - CEMIG CM2			
19	10	UN	CONECTOR BIMETÁLICO PFB-70 - DERIVAÇÃO 4~70MM²			
20	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 150-35 (CONDUTOR PRINCIPAL (MM²) 10-150 - CONDUTOR DERIVAÇÃO (MM²) 4-35)			
21	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 MM² PRINCIPAL:10-95 MM² DERIVAÇÃO: 1,5 - 10 MM²			
22	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 MM² PRINCIPAL:16-95 MM² DERIVAÇÃO:4-35 MM²			
23	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP 6 PRINCIPAL 10 - 120 MM² / DERIVAÇÃO: 1,5 - 6 MM²			
24	16	UN	CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 PRETA, BITOLA DE 3/4, DIÂMETRO DE 25 MM PRODUZIDA EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA NA COR PRETA. ROSCA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

25	12	UN	CURVA DE PVC ROSQUEÁVEL S 2 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMA.			
26	10	UN	DISJUNTOR 1X16A (DIN) - 10KA. CORRENTE NOMINAL: 16A CURVA DE DISPARO: C TENSÃO NOMINAL: 250V CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 10KA			
27	10	UN	DISJUNTOR 1X25A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA			
28	15	UN	DISJUNTOR 2X16A (DIN) - STEK PADRÃO CEMIG 10KA			
29	10	UN	DISJUNTOR 2X32A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA			
30	6	UN	DISJUNTOR 3 X 125 A PADRÃO CEMIG, CORRENTE NOMINAL (IN):125 AMPERES NÚMERO DE PÓLOS:3 TENSÃO DE ISOLAÇÃO NOMINAL (UI):500 VOLTS LIGADO EM FASE COM FASE E 250 VOLTS LIGADO EM FASE COM TERRA FREQUÊNCIA NOMINAL (CA): 50/ 60 HERTZ PADRÃO DE QUALIDADE MARACA SOPRANO, SIEMENS, GE, FAME OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
31	2	UN	DISJUNTOR 300A (CAIXA MOLDADA - PADRÃO CEMIG) TIPO: DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA. CORRENTE NOMINAL: 300A. TENSÃO DE REFERÊNCIA: 220V. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50 KA, 60 KA OU ATÉ 85 KA. ATENDER À NORMA IEC 60947-2. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS: DEVE ATENDER AOS PADRÕES DA CEMIG (EX.: ND 5.1 OU ND 5.3).			
32	5	UN	DISJUNTOR 3X100 A PADRÃO CEMIG 10KA CORRENTE NOMINAL (IN): 100A NÚMERO DE PÓLOS:3 FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ TENSÃO DE OPERAÇÃO (UE): 415 VCA TENSÃO MÁXIMA (UE MAX.): 440VCA TENSÃO DE ISOLAMENTO (UI): 460 VCA CURVA DE DISPARO:C GRAU DE PROTEÇÃO: IP20			
33	10	UN	DISJUNTOR 3X63A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA			
34	2	UN	DISJUNTOR 3X70A - 10KA (PADRÃO CEMIG) TRIPOLAR (3 POLOS). CORRENTE NOMINAL: 70A. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 10 KA. PADRÃO CEMIG			
35	10	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 20 A, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TENSÃO NOMINAL COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ADEQUADA AO USO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COMPATÍVEL COM PADRÃO CEMIG.			
36	12	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (2 POLEGADAS X 3 M) FABRICADO EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DE 50 MM, MODELO ROSCÁVEL COM ROSCA PADRÃO ISO-7/1 (BSP). NORMAS: CONFORME NBR NM 15071 E FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15465/NBE 5410.			
37	10	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4" X 3 M. PROTEÇÃO MECÂNICA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EMBUTIDAS, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, NA COR PRETA COM DIÂMETROS (BITOLAS) DE 3/4". DIÂMETRO DE 25 MM, TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3METROS COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES. CLASSIFICAÇÃO IP 40. ROSCA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

38	112	UN	LÂMPADA LED BULBO 50 W CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO. POSSUI DRIVER INTERNO ISOLADO, ALTO FLUXO LUMINOSO. BÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 V - 240 V. ÂNGULO DE ABERTURA: 200°. IRC: >80. VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS. POTÊNCIA: 50 W. FLUXO LUMINOSO: 4400LM. BASE: E27. TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCA FRIA). EFICIÊNCIA LUMINOSA: 88LM/W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 232 MM X 138 MM. EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 260 W / FLUORESCENTE 72 W. PADRÃO DE QUALIDADE AVANT, TASHIBRA, ELGIN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
39	100	UN	LÂMPADA LED BULBO HP 30W CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO, ALTO FLUXO LUMINOSO. TEMPERATURA AMBIENTE: - 5°C A 40° C. TENSÃO BIVOLT: 100 V A 240 V. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20. POTÊNCIA: 30 W. FLUXO LUMINOSO: 2600LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 175 MM. TEMPERATURA DA COR: 6500 K. IRC: >80. BASE: E 27. PADRÃO DE QUALIDADE AVANT, TASHIBRA, ELGIN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
40	6	UN	PADRÃO PRE FABRICADO 7 METROS PADRÃO NOVO MODELO CEMIG - TRIFÁSICO			
41	100	UN	PINO DE TOMADA - MACHO RETO 10 AMPERES			
42	100	UN	PINO DE TOMADA FÊMEA 10A (2P+T)			
43	18	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL PADRÃO NEMA, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: EM PVC MODO DE FIXAÇÃO: DE SOBREPOR DIMENSÕES APROX. 245 X 190 X 78 MM 6 A 8 DISJUNTORES PADRÃO DE PROTEÇÃO PVC ISOLANTE E ANTI-CHAMAS. GRAU DE PROTEÇÃO IP 40 C/ BARRAMENTO NEUTRO E TERRA FIXAÇÃO DOS DISJUNTORES SUPORTE C/ TRAVAS, TORRES DE REGULAGEM E MOLDURA. PADRÃO NEMA. CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
44	136	UN	REFLETOR DE LED 500W POTÊNCIA: 500W. TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO). TENSÃO: BIVOLT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À PROVA D'ÁGUA CARCAÇA NA COR PRETA.			
45	100	UN	REFLETOR LED 30W - 6500K REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 30 W, TEMPERATURA DE COR DE 6500 K (BRANCO FRIO), TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLUXO LUMINOSO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
46	62	UN	REFLETOR LED 50W - 6500K REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 50 W, TEMPERATURA DE COR DE 6500 K (BRANCO FRIO), TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLUXO LUMINOSO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
47	312	UN	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE 300 W, POTÊNCIA DE 300 W, TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, BRANCO FRIO, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO COMPATÍVEL COM A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			POTÊNCIA, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
48	300	UN	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE, 400 W POTÊNCIA DE 400 W, TENSÃO BIVOLT, COR BRANCO FRIO, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
49	50	UN	RELÉ FOTO ELÉTRICO COM BASE ACOPLADA BIVOLT			
50	12	PÇ	ROLDANA PARA REX. 72X72 ROLDANA PARA REX EM PORCELANA, ISOLANTE, 1.3KV. MEDIDAS APROXIMADAS 72MM X 72MM. PADRÃO DE QUALIDADE D'LUX, ASTROVOLTS, AÇOVOZOU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
51	4	UN	TAMPÃO DE ALUMÍNIO PARA TUBO 102 MM PARA POSTE PADRÃO CEMIG			
52	10	UN	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 10 MM². TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO PARA CABO 10MM², COM PARAFUSO. PRODUZIDO EM LIGA DE COBRE E PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. POSSUI SAPATA COM UM FURO. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. NORMA: CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 4,1CM, LARGURA: 1,6CM COMPRIMENTO: 2,9CM.			
53	10	UN	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 25 MM² TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO PARA CABO 25MM², COM PARAFUSO. PRODUZIDO EM LIGA DE COBRE E PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. POSSUI SAPATA COM UM FURO. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. NORMAS DE REFERÊNCIA: CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 4,1CM, LARGURA: 1,6CM, COMPRIMENTO: 2,9CM.			
54	4	UN	TUBO GALVANIZADO PA5 PARA PADRÃO CEMIG 7 METROS: FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO			

Prazo de validade da Proposta	Conforme edital.
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços	Conforme edital.
Forma e prazo de entrega do objeto	Conforme edital.
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais	Conforme edital.
Garantia/Validade do objeto	Conforme edital.
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, originário do Processo nº 068/2026, datado de 08/06/2026, processo SEI nº 10.10.000060/2026-6, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de ___/___/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 030/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	100	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 3,6 MM COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES			
02	100	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MM.: COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
03	70	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA TUBO 102 MM. PARA PADRÃO DE ENERGIA. FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO			
04	12	UN	ARMAÇÃO PARA REX DE UMA LINHA – PARA PADRÃO DE LUZ			
05	20	UN	BUCHA ARRUELA PVC (2 POLEGADAS) CARACTERÍSTICAS: COR PRETA			
06	10	UN	BUCHA COM ARRUELA CEMIG (2 POLEGADAS) COR PRETA			
07	800	M	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 + 1 X 120 MM			
08	1.000	M	CABO DE AÇO 4 MM REVESTIDO COR DA PLASTIFICAÇÃO TRANSPARENTE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 + PVC DIAMETRO: 4 MM			
09	500	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 70 MM ENCAPADO, COR PRETA, PADRÃO DE QUALIDADE MEGATRON, INDUSCABO, EPROFLEZ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10	300	M	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO DUPLEX, S=16MM ² , 2 VIAS CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, COM CONDUTORES EM ALUMÍNIO, CONFIGURAÇÃO DUPLEX, SEÇÃO NOMINAL DE 16 MM ² , ISOLAÇÃO EM XLPE, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 KV, DESTINADO A REDES AÉREAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
11	1.200	M	CABO ELETRICO PP, 3 VIAS X 2,5MM ² , EM PVC, 500V CABO ELETRICO PP COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE 3 CONDUTORES COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM ² CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 TENSÃO: NOMINAL MAXIMA 500V ISOLACAO EM: PVC TEMPERATURA: 70 GRC CONDUTORES NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL OU MARRON CAPA EM: PVC NA COR: PRETA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
12	1.200	M	CABO ELETRICO PP, 4 VIAS X 2,5MM ² , CLASSE 4, 500V CABO ELETRICO PP COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE 4 CONDUTORES COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM ² CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 TENSÃO: NOMINAL MAXIMA 500V ISOLACAO EM: PVC TEMPERATURA: 70 GRC CONDUTORES NAS CORES: PRETO, BRANCO, AZUL E MARRON CAPA EM: PVC NA COR: PRETA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

13	500	M	CABO MULTIPLEX QUADRIplex 3 + 1 X 35 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO 06/1 KV CONDUTOR ALUMÍNIO COR: COLORIDO PADRÃO DE QUALIDADE MEGATRON, INDUSCABO, EPROFLEZ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14	300	M	CABO MULTIPLEX QUADRIplex. 3 X 16 MM + 1 X 16 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO 06/1KV CONDUTOR: ALUMÍNIO COR: COLORIDO			
15	1.700	M	CABO PP 2X2,5MM - TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO			
16	300	M	CABO PP 3X10 MM ² TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO			
17	300	M	CABO PP 3X6 MM TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO			
18	4	UN	CAIXA POLIFASICA - CEMIG CM2			
19	10	UN	CONECTOR BIMETÁLICO PFB-70 - DERIVAÇÃO 4~70MM ²			
20	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 150-35 (CONDUTOR PRINCIPAL (MM ²) 10-150 - CONDUTOR DERIVAÇÃO (MM ²) 4-35)			
21	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 MM ² PRINCIPAL:10-95 MM ² DERIVAÇÃO: 1,5 - 10 MM ²			
22	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 MM ² PRINCIPAL:16-95 MM ² DERIVAÇÃO:4-35 MM ²			
23	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP 6 PRINCIPAL 10 - 120 MM ² / DERIVAÇÃO: 1,5 - 6 MM ²			
24	16	UN	CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 PRETA, BITOLA DE 3/4, DIÂMETRO DE 25 MM PRODUZIDA EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA NA COR PRETA. ROSCA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
25	12	UN	CURVA DE PVC ROSQUEÁVEL S 2 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMA.			
26	10	UN	DISJUNTOR 1X16A (DIN) - 10KA. CORRENTE NOMINAL: 16A CURVA DE DISPARO: C TENSÃO NOMINAL: 250V CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 10KA			
27	10	UN	DISJUNTOR 1X25A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA			
28	15	UN	DISJUNTOR 2X16A (DIN) - STEK PADRÃO CEMIG 10KA			
29	10	UN	DISJUNTOR 2X32A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA			
30	6	UN	DISJUNTOR 3 X 125 A PADRÃO CEMIG, CORRENTE NOMINAL (IN):125 AMPERES NÚMERO DE PÓLOS:3 TENSÃO DE ISOLAÇÃO NOMINAL (UI):500 VOLTS LIGADO EM FASE COM FASE E 250 VOLTS LIGADO EM FASE COM TERRA FREQUÊNCIA NOMINAL (CA): 50/ 60 HERTZ PADRÃO DE QUALIDADE MARACA SOPRANO, SIEMENS, GE, FAME OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
31	2	UN	DISJUNTOR 300A (CAIXA MOLDADA - PADRÃO CEMIG) TIPO: DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA. CORRENTE NOMINAL:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			300A. TENSÃO DE REFERÊNCIA: 220V. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50 KA, 60 KA OU ATÉ 85 KA. ATENDER À NORMA IEC 60947-2. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS: DEVE ATENDER AOS PADRÕES DA CEMIG (EX.: ND 5.1 OU ND 5.3).			
32	5	UN	DISJUNTOR 3X100 A PADRÃO CEMIG 10KA CORRENTE NOMINAL (IN): 100A NÚMERO DE PÓLOS:3 FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ TENSÃO DE OPERAÇÃO (UE): 415 VCA TENSÃO MÁXIMA (UE MAX.): 440VCA TENSÃO DE ISOLAMENTO (UI): 460 VCA CURVA DE DISPARO:C GRAU DE PROTEÇÃO: IP20			
33	10	UN	DISJUNTOR 3X63A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA			
34	2	UN	DISJUNTOR 3X70A - 10KA (PADRÃO CEMIG) TRIPOLAR (3 POLOS). CORRENTE NOMINAL: 70A. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 10 KA. PADRÃO CEMIG			
35	10	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 20 A, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TENSÃO NOMINAL COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ADEQUADA AO USO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COMPATÍVEL COM PADRÃO CEMIG.			
36	12	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (2 POLEGADAS X 3 M) FABRICADO EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DE 50 MM, MODELO ROSCÁVEL COM ROSCA PADRÃO ISO-7/1 (BSP). NORMAS: CONFORME NBR NM 15071 E FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15465/NBE 5410.			
37	10	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4" X 3 M. PROTEÇÃO MECÂNICA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EMBUTIDAS, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, NA COR PRETA COM DIÂMETROS (BITOLAS) DE 3/4". DIÂMETRO DE 25 MM, TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3METROS COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES. CLASSIFICAÇÃO IP 40. ROSCA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
38	112	UN	LÂMPADA LED BULBO 50 W CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO. POSSUI DRIVER INTERNO ISOLADO, ALTO FLUXO LUMINOSO. BÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 V - 240 V. ÂNGULO DE ABERTURA: 200°. IRC: >80. VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS. POTÊNCIA: 50 W. FLUXO LUMINOSO: 4400LM. BASE: E27. TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCA FRIA). EFICIÊNCIA LUMINOSA: 88LM/W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 232 MM X 138 MM. EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 260 W / FLUORESCENTE 72 W. PADRÃO DE QUALIDADE AVANT, TASHIBRA, ELGIN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
39	100	UN	LÂMPADA LED BULBO HP 30W CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO, ALTO FLUXO LUMINOSO. TEMPERATURA AMBIENTE: - 5°C A 40° C. TENSÃO BIVOLT: 100 V A 240 V. ÍNDICE DE. PROTEÇÃO: IP20. POTÊNCIA: 30 W. FLUXO LUMINOSO: 2600LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 175 MM. TEMPERATURA DA COR: 6500 K. IRC: >80. BASE: E 27. PADRÃO DE QUALIDADE AVANT, TASHIBRA, ELGIN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
40	6	UN	PADRÃO PRE FABRICADO 7 METROS PADRÃO NOVO MODELO CEMIG - TRIFÁSICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

41	100	UN	PINO DE TOMADA - MACHO RETO 10 AMPERES			
42	100	UN	PINO DE TOMADA FÊMEA 10A (2P+T)			
43	18	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL PADRAO NEMA, MATERIAL DE FABRICACAO: EM PVC MODO DE FIXACAO: DE SOBREPOR DIMENSOES APROX. 245 X 190 X 78 MM 6 A 8 DISJUNTORES PADRAO DE PROTECAO PVC ISOLANTE E ANTI-CHAMAS. GRAU DE PROTECAO IP 40 C/ BARRAMENTO NEUTRO E TERRA FIXACAO DOS DISJUNTORES SUPORTE C/ TRAVAS, TORRES DE REGULAGEM E MOLDURA.PADRAO NEMA. CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
44	136	UN	REFLETOR DE LED 500W POTÊNCIA: 500W. TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO). TENSÃO: BIVOLT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À PROVA D'ÁGUA CARCAÇA NA COR PRETA.			
45	100	UN	REFLETOR LED 30W - 6500K REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 30 W, TEMPERATURA DE COR DE 6500 K (BRANCO FRIO), TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLUXO LUMINOSO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
46	62	UN	REFLETOR LED 50W - 6500K REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 50 W, TEMPERATURA DE COR DE 6500 K (BRANCO FRIO), TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLUXO LUMINOSO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
47	312	UN	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE 300 W, POTÊNCIA DE 300 W, TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, BRANCO FRIO, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
48	300	UN	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE, 400 W POTÊNCIA DE 400 W, TENSÃO BIVOLT, COR BRANCO FRIO, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
49	50	UN	RELÉ FOTO ELÉTRICO COM BASE ACOPLADA BIVOLT			
50	12	PÇ	ROLDANA PARA REX. 72X72 ROLDANA PARA REX EM PORCELANA, ISOLANTE, 1.3KV. MEDIDAS APROXIMADAS 72MM X 72MM. PADRÃO DE QUALIDADE D'LUX, ASTROVOLTS, AÇOVOZOU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
51	4	UN	TAMPÃO DE ALUMÍNIO PARA TUBO 102 MM PARA POSTE PADRÃO CEMIG			
52	10	UN	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 10 MM². TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO PARA CABO 10MM², COM PARAFUSO. PRODUZIDO EM LIGA DE COBRE E PORCA EM AÇO			



			ZINCADO ELETROLÍTICO. POSSUI SAPATA COM UM FURO. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. NORMA: CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 4,1CM, LARGURA: 1,6CM COMPRIMENTO: 2,9CM.			
53	10	UN	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 25 MM ² TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO PARA CABO 25MM ² , COM PARAFUSO. PRODUZIDO EM LIGA DE COBRE E PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. POSSUI SAPATA COM UM FURO. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. NORMAS DE REFERÊNCIA: CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 4,1CM, LARGURA: 1,6CM, COMPRIMENTO: 2,9CM.			
54	4	UN	TUBO GALVANIZADO PA5 PARA PADRÃO CEMIG 7 METROS: FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: PRAÇA BENEDITO VALADARES, Nº 118, CEP: 35790-207, CENTRO, CURVELO/MG, NO HORÁRIO DE 7:30 HORAS A 12H30MIN E DE 13H30MIN A 17 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. A NOTA FISCAL PODERÁ SER ENCAMINHADA POR EMAIL PARA CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.
- ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS: Situada Rua General Carneiro, nº 174, CEP: 35.790-129, bairro Centro, Curvelo/MG, horário de 07h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-2133. Email: transito@curvelo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.



5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO



8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.1.1 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (03/06/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Racionalização do uso de matérias-primas;
- Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.14 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.15 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.16 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.



10.17 – Fornecer todos os produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

10.18 – Entregar os objetos licitados acompanhados dos manuais de instruções em português.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	Fiscais Administrativos: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF 115.XXX.XXX-35. CONTATO: (38) 3721-4407, EMAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GERALDO MAGELA PEREIRA – CPF 475.XXX.XXX53 - (38) 3721-6981. Gestor da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS – CPF: 016.XXX.XXX.62. CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. As dúvidas/esclarecimentos podem ser enviadas ao e-mail: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.



ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Fiscais administrativo e responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: FISCAIS ADMINISTRATIVOS da Assessoria de Assuntos Estratégicos: GÍLSON ALVES DA SILVA – CPF: 607.XXX.XXX 68, CONTATO: (38) 3722-3458, E-MAIL: TRANSITO@CURVELO.MG.GOV.BR ,THIAGO CHAVES COELHO – CPF: 112.XXX.XXX-95 CONTATO: (38) 3722-2133. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO da Assessoria de Assuntos Estratégicos: DIONATA AGENOR ALVES SANTANA BRAGA - CPF 119.XXX.XXX.56, TELEFONE: (38) 3722-3458 – EMAIL: TRANSITO@CURVELO.MG.GOV.BR; ANDRÉ ALVES RIBEIRO – CPF: 781.XXX.XXX-87, CONTATO: (38) 3722-2133, E-MAIL: DEFESACIVIL@CURVELO.MG.GOV.BR. GESTOR da Assessoria de Assuntos Estratégicos: LEONARDO CARVALHAR MACIEL - CPF: 870.XXX.XXX-44, CONTATO: (38) 3721-2133, E-MAIL: GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR.
--	---

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da secretaria competente.

11.10 – Expedir as comunicações dirigidas a **FORNECEDORA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

11.12 – Aplicar a **FORNECEDORA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata.

11.13 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer causado a terceiros em decorrência de ato da **FORNECEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO



13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, originário do Processo nº 068/2026, datado de 08/06/2026, processo SEI nº 10.10.000060/2026-6, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, a fim de atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 030/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	100	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 3,6 MM COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES			
02	100	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8MM.: COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
03	70	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA TUBO 102 MM. PARA PADRÃO DE ENERGIA. FABRICAÇÃO EM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			AÇO GALVANIZADO			
04	12	UN	ARMAÇÃO PARA REX DE UMA LINHA – PARA PADRÃO DE LUZ			
05	20	UN	BUCHA ARRUELA PVC (2 POLEGADAS) CARACTERÍSTICAS: COR PRETA			
06	10	UN	BUCHA COM ARRUELA CEMIG (2 POLEGADAS) COR PRETA			
07	800	M	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 + 1 X 120 MM			
08	1.000	M	CABO DE AÇO 4 MM REVESTIDO COR DA PLASTIFICAÇÃO TRANSPARENTE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 + PVC DIÂMETRO: 4 MM			
09	500	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1 X 70 MM ENCAPADO, COR PRETA, PADRÃO DE QUALIDADE MEGATRON, INDUSCABO, EPROFLEZ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10	300	M	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO DUPLEX, S=16MM ² , 2 VIAS CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, COM CONDUTORES EM ALUMÍNIO, CONFIGURAÇÃO DUPLEX, SEÇÃO NOMINAL DE 16 MM ² , ISOLAÇÃO EM XLPE, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1 KV, DESTINADO A REDES AÉREAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
11	1.200	M	CABO ELETRICO PP, 3 VIAS X 2,5MM ² , EM PVC, 500V CABO ELETRICO PP COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE 3 CONDUTORES COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM ² CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 TENSÃO: NOMINAL MAXIMA 500V ISOLACAO EM: PVC TEMPERATURA: 70 GRC CONDUTORES NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL OU MARRON CAPA EM: PVC NA COR: PRETA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
12	1.200	M	CABO ELETRICO PP, 4 VIAS X 2,5MM ² , CLASSE 4, 500V CABO ELETRICO PP COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE 4 CONDUTORES COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM ² CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 TENSÃO: NOMINAL MAXIMA 500V ISOLACAO EM: PVC TEMPERATURA: 70 GRC CONDUTORES NAS CORES: PRETO, BRANCO, AZUL E MARRON CAPA EM: PVC NA COR: PRETA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
13	500	M	CABO MULTIPLEX QUADRIplex 3 + 1 X 35 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO 06/1 KV CONDUTOR ALUMÍNIO COR: COLORIDO PADRÃO DE QUALIDADE MEGATRON, INDUSCABO, EPROFLEZ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14	300	M	CABO MULTIPLEX QUADRIplex. 3 X 16 MM + 1 X 16 MM TENSÃO DE ISOLAMENTO 06/1KV CONDUTOR: ALUMÍNIO COR: COLORIDO			
15	1.700	M	CABO PP 2X2,5MM - TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO			
16	300	M	CABO PP 3X10 MM ² TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO			
17	300	M	CABO PP 3X6 MM TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V. PRETO			
18	4	UN	CAIXA POLIFASICA - CEMIG CM2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

19	10	UN	CONECTOR BIMETÁLICO PFB-70 - DERIVAÇÃO 4~70MM ²			
20	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 150-35 (CONDUTOR PRINCIPAL (MM ²) 10-150 - CONDUTOR DERIVAÇÃO (MM ²) 4-35)			
21	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 MM ² PRINCIPAL:10-95 MM ² DERIVAÇÃO: 1,5 - 10 MM ²			
22	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 MM ² PRINCIPAL:16-95 MM ² DERIVAÇÃO:4-35 MM ²			
23	500	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP 6 PRINCIPAL 10 - 120 MM ² / DERIVAÇÃO: 1,5 - 6 MM ²			
24	16	UN	CURVA 90° EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 PRETA, BITOLA DE 3/4, DIÂMETRO DE 25 MM PRODUZIDA EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA NA COR PRETA. ROSCA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
25	12	UN	CURVA DE PVC ROSQUEÁVEL S 2 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMA.			
26	10	UN	DISJUNTOR 1X16A (DIN) - 10KA. CORRENTE NOMINAL: 16A CURVA DE DISPARO: C TENSÃO NOMINAL: 250V CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 10KA			
27	10	UN	DISJUNTOR 1X25A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA			
28	15	UN	DISJUNTOR 2X16A (DIN) - STEK PADRÃO CEMIG 10KA			
29	10	UN	DISJUNTOR 2X32A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA			
30	6	UN	DISJUNTOR 3 X 125 A PADRÃO CEMIG, CORRENTE NOMINAL (IN):125 AMPERES NÚMERO DE PÓLOS:3 TENSÃO DE ISOLAÇÃO NOMINAL (UI):500 VOLTS LIGADO EM FASE COM FASE E 250 VOLTS LIGADO EM FASE COM TERRA FREQUÊNCIA NOMINAL (CA): 50/ 60 HERTZ PADRÃO DE QUALIDADE MARACA SOPRANO, SIEMENS, GE, FAME OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
31	2	UN	DISJUNTOR 300A (CAIXA MOLDADA - PADRÃO CEMIG) TIPO: DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA. CORRENTE NOMINAL: 300A. TENSÃO DE REFERÊNCIA: 220V. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50 KA, 60 KA OU ATÉ 85 KA. ATENDER À NORMA IEC 60947-2. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS: DEVE ATENDER AOS PADRÕES DA CEMIG (EX.: ND 5.1 OU ND 5.3).			
32	5	UN	DISJUNTOR 3X100 A PADRÃO CEMIG 10KA CORRENTE NOMINAL (IN): 100A NÚMERO DE PÓLOS:3 FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ TENSÃO DE OPERAÇÃO (UE): 415 VCA TENSÃO MÁXIMA (UE MAX.): 440VCA TENSÃO DE ISOLAMENTO (UI): 460 VCA CURVA DE DISPARO:C GRAU DE PROTEÇÃO: IP20			
33	10	UN	DISJUNTOR 3X63A (DIN) - PADRÃO CEMIG 10KA			
34	2	UN	DISJUNTOR 3X70A - 10KA (PADRÃO CEMIG) TRIPOLAR (3 POLOS). CORRENTE NOMINAL: 70A. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 10 KA. PADRÃO CEMIG			
35	10	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 20 A, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TENSÃO NOMINAL COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO ADEQUADA AO USO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COMPATÍVEL COM PADRÃO CEMIG.			
36	12	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (2 POLEGADAS X 3 M) FABRICADO EM PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DE 50 MM, MODELO ROSCÁVEL COM ROSCA PADRÃO ISO-7/1 (BSP). NORMAS: CONFORME NBR NM 15071 E FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15465/NBE 5410.			
37	10	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4" X 3 M. PROTEÇÃO MECÂNICA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EMBUTIDAS, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, NA COR PRETA COM DIÂMETROS (BITOLAS) DE 3/4". DIÂMETRO DE 25 MM, TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES. CLASSIFICAÇÃO IP 40. ROSCA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
38	112	UN	LÂMPADA LED BULBO 50 W CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO. POSSUI DRIVER INTERNO ISOLADO, ALTO FLUXO LUMINOSO. BÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 V - 240 V. ÂNGULO DE ABERTURA: 200°. IRC: >80. VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS. POTÊNCIA: 50 W. FLUXO LUMINOSO: 4400LM. BASE: E27. TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCA FRIA). EFICIÊNCIA LUMINOSA: 88LM/W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 232 MM X 138 MM. EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 260 W / FLUORESCENTE 72 W. PADRÃO DE QUALIDADE AVANT, TASHIBRA, ELGIN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
39	100	UN	LÂMPADA LED BULBO HP 30W CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO, ALTO FLUXO LUMINOSO. TEMPERATURA AMBIENTE: - 5°C A 40° C. TENSÃO BIVOLT: 100 V A 240 V. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20. POTÊNCIA: 30 W. FLUXO LUMINOSO: 2600LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 175 MM. TEMPERATURA DA COR: 6500 K. IRC: >80. BASE: E 27. PADRÃO DE QUALIDADE AVANT, TASHIBRA, ELGIN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE			
40	6	UN	PADRÃO PRE FABRICADO 7 METROS PADRÃO NOVO MODELO CEMIG - TRIFÁSICO			
41	100	UN	PINO DE TOMADA - MACHO RETO 10 AMPERES			
42	100	UN	PINO DE TOMADA FÊMEA 10A (2P+T)			
43	18	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL PADRÃO NEMA, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: EM PVC MODO DE FIXAÇÃO: DE SOBREPOR DIMENSÕES APROX. 245 X 190 X 78 MM 6 A 8 DISJUNTORES PADRÃO DE PROTEÇÃO PVC ISOLANTE E ANTICHAMAS. GRAU DE PROTEÇÃO IP 40 C/ BARRAMENTO NEUTRO E TERRA FIXAÇÃO DOS DISJUNTORES SUPORTE C/ TRAVAS, TORRES DE REGULAGEM E MOLDURA. PADRÃO NEMA. CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.			
44	136	UN	REFLETOR DE LED 500W POTÊNCIA: 500W. TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIA). TENSÃO: BIVOLT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À PROVA D'ÁGUA CARCAÇA NA COR PRETA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

45	100	UN	REFLETOR LED 30W - 6500K REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 30 W, TEMPERATURA DE COR DE 6500 K (BRANCO FRIO), TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLUXO LUMINOSO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
46	62	UN	REFLETOR LED 50W - 6500K REFLETOR LED, POTÊNCIA DE 50 W, TEMPERATURA DE COR DE 6500 K (BRANCO FRIO), TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLUXO LUMINOSO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
47	312	UN	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE 300 W, POTÊNCIA DE 300 W, TENSÃO BIVOLT, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, BRANCO FRIO, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, CORPO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
48	300	UN	REFLETOR LED TIPO HOLOFOTE, 400 W POTÊNCIA DE 400 W, TENSÃO BIVOLT, COR BRANCO FRIO, USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
49	50	UN	RELÉ FOTO ELÉTRICO COM BASE ACOPLADA BIVOLT			
50	12	PÇ	ROLDANA PARA REX. 72X72 ROLDANA PARA REX EM PORCELANA, ISOLANTE, 1.3KV. MEDIDAS APROXIMADAS 72MM X 72MM. PADRÃO DE QUALIDADE D'LUX, ASTROVOLTS, AÇOVOZOU OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
51	4	UN	TAMPÃO DE ALUMÍNIO PARA TUBO 102 MM PARA POSTE PADRÃO CEMIG			
52	10	UN	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 10 MM². TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO PARA CABO 10MM², COM PARAFUSO. PRODUZIDO EM LIGA DE COBRE E PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. POSSUI SAPATA COM UM FURO. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. NORMA: CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 4,1CM, LARGURA: 1,6CM COMPRIMENTO: 2,9CM.			
53	10	UN	TERMINAL SAPATA COM PARAFUSO FUNDIDO DE 25 MM² TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO PARA CABO 25MM², COM PARAFUSO. PRODUZIDO EM LIGA DE COBRE E PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO. POSSUI SAPATA COM UM FURO. ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONEXÃO POR APERTO OU PRESSÃO. NORMAS DE REFERÊNCIA: CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 4,1CM, LARGURA: 1,6CM, COMPRIMENTO: 2,9CM.			
54	4	UN	TUBO GALVANIZADO PA5 PARA PADRÃO CEMIG 7 METROS: FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



4.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – Local de entrega do objeto e das notas fiscais:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO: PRAÇA BENEDITO VALADARES, Nº 118, CEP: 35790-207, CENTRO, CURVELO/MG, NO HORÁRIO DE 7:30 HORAS A 12H30MIN E DE 13H30MIN A 17 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS. A NOTA FISCAL PODERÁ SER ENCAMINHADA POR EMAIL PARA CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.
- ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS: Situada Rua General Carneiro, nº 174, CEP: 35.790-129, bairro Centro, Curvelo/MG, horário de 07h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-2133. Email: transito@curvelo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.



5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.



8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-232

02.13.01.26.781.2601.2033.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-734

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.1 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (03/06/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.14 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do **CONTRATANTE**.

11.15 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.



11.16 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

11.17 – Fornecer todos os produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

11.18 – Entregar os objetos licitados acompanhados dos manuais de instruções em português.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	Fiscais Administrativos: MARIANA ALVARES BARBOSA ROCHA – CPF: 089.XXX.XXX-30 E NATÁLIA MARQUES GONÇALVES – CPF 115.XXX.XXX-35. CONTATO: (38) 3721-4407, EMAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: GERALDO MAGELA PEREIRA – CPF 475.XXX.XXX53 - (38) 3721-6981. Gestor da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS – CPF: 016.XXX.XXX.62. CONTATO: (38) 3721-4407, E-MAIL: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR. As dúvidas/esclarecimentos podem ser enviadas ao e-mail: CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.
ASSESSORIA DE ASSUNTOS	Fiscais administrativo e responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo: FISCAIS ADMINISTRATIVOS da Assessoria de Assuntos



ESTRATÉGICOS	Estratégicos: GÍLSON ALVES DA SILVA – CPF: 607.XXX.XXX 68, CONTATO: (38) 3722-3458, E-MAIL: TRANSITO@CURVELO.MG.GOV.BR ,THIAGO CHAVES COELHO – CPF: 112.XXX.XXX-95 CONTATO: (38) 3722-2133. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO da Assessoria de Assuntos Estratégicos: DIONATA AGENOR ALVES SANTANA BRAGA - CPF 119.XXX.XXX.56, TELEFONE: (38) 3722-3458 – EMAIL: TRANSITO@CURVELO.MG.GOV.BR; ANDRÉ ALVES RIBEIRO – CPF: 781.XXX.XXX-87, CONTATO: (38) 3722-2133, E-MAIL: DEFESACIVIL@CURVELO.MG.GOV.BR. GESTOR da Assessoria de Assuntos Estratégicos: LEONARDO CARVALHAR MACIEL - CPF: 870.XXX.XXX-44, CONTATO: (38) 3721-2133, E-MAIL: GABINETE@CURVELO.MG.GOV.BR.
---------------------	---

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata, indicado pelo gestor da secretaria competente.

12.10 – Expedir as comunicações dirigidas a **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer material que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.12 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata.

12.13 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:



- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: